



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

RQMA



Relatório da Qualidade do Meio Ambiente 2025

Ano-base: 2024

SUMÁRIO

- 1. Introdução**
- 2. Biogás e o contrato de concessão de área dos aterros sanitários Bandeirantes e São João**
- 3. Transporte de produtos perigosos e o plano de atendimento a emergências**
- 4. Recuperação de áreas degradadas através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**
- 5. O processo de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos/Atividades Não Industriais no município de São Paulo**
- 6. O processo de Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais**
- 7. Compensação ambiental pelo manejo arbóreo e intervenção em Área de Preservação Permanente autorizadas por Termo de Compromisso Ambiental – TCA**
- 8. Áreas contaminadas e reabilitadas sob acompanhamento do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC – da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**
- 9. Sistema de controle da fiscalização - Divisão de Gestão de Autos de Infração – DGAI**
- 10. Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica – GTFMPA**
- 11. Referências**

1. Introdução

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), através da Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA), vem elaborando desde 2010, o Relatório de Qualidade Ambiental (RQMA), esta publicação atende ao inciso XIII do artigo 18 da Lei municipal nº 14.887/09, e traz dados valiosos a atualizados sobre o setor. O Grupo Técnico de Atividades Não Industriais – GTANI, também alimenta o relatório com dados acumulados até o ano anterior ao da publicação, neste caso, 2025. Além de atender a um requisito legal, a publicação visa a precisão e a didática ao relatar o funcionamento de determinados setores da SVMA que estão diretamente ligados a todo tipo de licenciamento concedido pela mesma. Além de cumprir com um requisito legal, tem como objetivo fornecer informações claras e precisas sobre o funcionamento dos setores da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). A ideia é esclarecer como esses setores atuam, especialmente no que diz respeito aos processos de licenciamento que a SVMA concede. Vale ressaltar que o licenciamento ambiental é um importante instrumento que concilia o desenvolvimento socioeconômico e a conservação ambiental. A licença, funciona como uma medida de controle ambiental que deve ser obedecida pelo empreendedor, seja pessoa física ou jurídica, como um meio de compensar o ecossistema.

2. Biogás e o contrato de concessão de áreas dos aterros sanitários Bandeirantes e São João

Daniel Ananias Cabral

Um dos resultados do Protocolo de Kyoto foi a introdução do conceito MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), que consiste em promover o investimento em tecnologias e projetos que eliminem ou reduzam a emissão de GEE (Gases de Efeito Estufa) em países em desenvolvimento.

Após a implantação, o projeto e a tecnologia são submetidos a um rigoroso processo de validação, registro, monitoramento e verificação que culmina com a emissão das RCE (Reduções Certificadas de Emissão – os chamados “Créditos de Carbono”).

Esses papéis podem ser negociados livremente nos mercados de ações, adquiridos por países listados no Anexo I do Protocolo (países “desenvolvidos”), sendo contabilizados para o cálculo do alcance das metas propostas de redução de GEE destes países.

Os Aterros Sanitários são grandes geradores de GEE, uma vez que o gás emitido durante a decomposição dos resíduos sólidos, chamado biogás, é composto essencialmente por metano, um dos principais gases causadores do efeito estufa.

A cidade de São Paulo possui dois grandes aterros desativados, o Bandeirantes, na região de Perus desativado em 2007, e o São João, na região de São Mateus, desativado em 2009, nos quais foram implantados projetos para captura, queima e aproveitamento para produção de energia elétrica a partir dos GEE.

Essa exploração se dá na forma de concessão, sendo as empresas Biogás Energia Ambiental S.A. e RZK Energia S.A., as concessionárias responsáveis. Todos os RCE gerados nesses empreendimentos são divididos entre a concessionária e a Prefeitura de São Paulo na proporção de 50% para cada.

A Prefeitura de São Paulo leiloa na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo os créditos de carbono gerados nos aterros Bandeirantes e São João. A receita obtida com a venda dos créditos é revertida para o Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA) e é aplicada em projetos ambientais nos distritos onde estão instalados os aterros.

Adicionalmente, ambas as concessionárias contribuem mensalmente com valores referentes ao aluguel da área correspondente onde suas plantas estão instaladas e pela geração da energia elétrica produzida.

Ao longo do ano de 2024, esses valores, que também são revertidos para o FEMA, geraram receitas da ordem de R\$ 572.613,12 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e doze centavos) pela operação no Aterro Bandeirantes e no aterro São João R\$ de 524.895,60 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.097.508,72 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos).

Tabela 1 - Dados do Aterro Bandeirantes

	Produção Média de biogás (Nm ³ /h)	Metano Destruído (t)	Carbono Equivalente (t)	Créditos de Carbono (tCO ²)	Energia Gerada (MWh)
Janeiro	1.738,05	380	9.500	7.761	2,29
Fevereiro	1.772,22	361	9.025	7.348	2,25
Março	1.819,46	386	9.650	7.876	2,25
Abril	1.809,76	385	9.625	7.843	2,26
Maio	1824,28	402	10.050	8.159	2,05
Junho	1.702,76	363	9.075	7.360	2,01
Julho	1.705,56	348	8.700	7.063	1,96
Agosto	1.599,73	326	8.150	6.593	1,80
Setembro	1.539,29	300	7.500	6.054	1,75
Outubro	1.623,94	317	7.925	6.403	1,75
Novembro	1.712,74	337	8.425	6.829	1,95
Dezembro	1.702,76	357	8.925	7.248	1,99

Fonte: Relatórios da Biogás Energia Ambiental S/A referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2024.

Tabela 2 - Dados do Aterro São João

	Produção Média de biogás (Nm ³ /h)	Metano Destruído (t)	Carbono Equivalente (t)	Créditos de Carbono (tCO ²)	Energia Gerada (MWh)
Janeiro	1.504,34	398	8.358	7.824	5,85
Fevereiro	792,82	165	3.465	3.618	4,65
Março	940,2	ND*	ND*	ND*	7,18
Abril	1.422,82	365	7.665	7.388	6,63
Maio	1.652,40	349	7.329	7.198	6,79
Junho	2.614,64	571	11.991	11.407	9,53
Julho	1.889,46	430	9.030	8.816	8,11
Agosto	1.648,77	342	7.182	7,13	7,03
Setembro	1.819,13	333	6.993	6.815	6,49
Outubro	1.686,55	413	8.673	8.348	7,25
Novembro	1.741,69	442	9.282	8.756	7,02
Dezembro	1.460,58	385	8.085	7.846	7,05

* Não disponível

Fonte: Relatórios da São João Energia Ambiental S.A. referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2024

3. Transporte de produtos perigosos e o plano de atendimento a emergências

Aline Carla Santana do Vale, Daniel Ananias Cabral, Patricia Bonacin Sanchez, Manuel Romero de La Inglesia

Estagiários: Aline da Conceição Gomes, Kethilin Cristina Alves Duarte, Marcelo Piva Laranjeira, Rafael Pereira Feitosa

No transporte rodoviário, são considerados produtos perigosos todos os produtos, substâncias ou materiais que, por suas propriedades físico-químicas ou biológicas, apresentam riscos à saúde humana, à segurança pública ou ao meio ambiente. Esses riscos podem incluir inflamabilidade, toxicidade, corrosividade entre outras características intrínsecas, exigindo regras específicas de manuseio, acondicionamento e circulação para reduzir a probabilidade e/ou a gravidade de acidentes.

No âmbito internacional, a Organização das Nações Unidas (ONU) coordena a padronização dessas regras por meio do Orange Book, um manual que lista os produtos perigosos e os organiza de acordo com seu grau de risco, atribuindo um número de identificação único — o nº ONU — que facilita sua identificação e permite que medidas de segurança e resposta a emergências sejam aplicadas de forma rápida e uniforme em qualquer país.

No Brasil, a autoridade responsável por implementar e atualizar essas normas no transporte terrestre é a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A agência adapta as diretrizes da ONU à realidade nacional e as consolida na forma de Resoluções, sendo a última a de nº 5.998/2022. Dessa forma, busca garantir tanto a segurança nas estradas quanto a conformidade do país com os padrões internacionais de transporte de produtos perigosos.

No nível municipal, a Prefeitura de São Paulo também assumiu responsabilidade direta sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos que circulam pela cidade. Para isso, editou a Lei nº 11.368/1993, posteriormente regulamentada pelos Decretos nº 50.446/2009 e nº 60.169/2021. O objetivo central dessa legislação é assegurar que todo veículo que transporte substâncias perigosas esteja cadastrado junto ao município, permitindo maior controle e rastreabilidade.

Além do cadastro, a norma impõe aos responsáveis pelo transporte a obrigação de manter contrato com uma empresa especializada em atendimento a emergências. Essa exigência independe do porte da empresa, do ramo de atividade ou da frequência do transporte, garantindo que, em caso de acidente, haja sempre suporte técnico preparado para mitigar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

A execução e fiscalização dessas regras contam com a participação da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), responsável por analisar e aprovar o Plano de Atendimento a Emergências (PAE) elaborado pelos transportadores em conjunto com aquelas empresas especializadas que tenham sido previamente credenciadas pela própria secretaria. O PAE é um documento técnico que descreve os procedimentos a serem seguidos em caso de acidentes, estabelecendo protocolos de resposta rápida.

Na prática, a atuação da SVMA e da Prefeitura permite não apenas identificar quem transporta produtos perigosos dentro da cidade e quais substâncias estão em circulação, mas também garantir que exista uma rede de empresas capacitadas para responder prontamente a incidentes. Assim, a legislação municipal complementa as diretrizes nacionais e internacionais, reforçando a segurança da população paulistana e a proteção ambiental.

Tabela 1 - Relação de Empresas Credenciadas

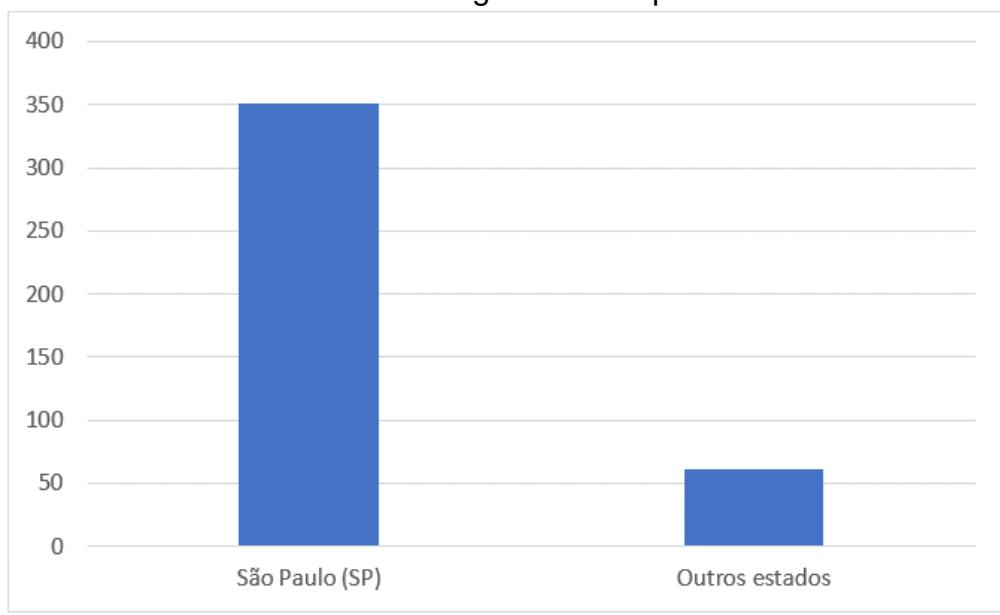
Empresa	CNPJ	Credenciada desde
AMBIPAR RESPONSE S.A.	11.414.555/0001 - 04	17/11/2011
WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS LTDA.	05.316.350/0002 - 66	31/08/2013
UNYBRASIL AMBIENTAL E TRANSPORTES LTDA.	19.183.860/0001 - 36	19/01/2016
ATMO HAZMAT LTDA.	18.679.871/0002 - 20	05/03/2016
ECO RESPONDER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	33.036.557/0001 - 31	18/06/2019
RESGATE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL EIRELI	27.047.873/0002 - 97	05/12/2019
SILCON EMERGÊNCIAS QUÍMICAS LTDA	07.668.896/0002-01	04/06/2020
RG CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL BRASIL LTDA	34.717.458/0001-88	26/06/2020
GRI KOLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	04.517.241/0002-44	29/05/2021
CARLOS HUMBERTO BARRETO ANDRADE ME	22.191.645/0001-91	30/06/2021

Fonte: Elaboração própria

Em 2024, foram autuados 412 (quatrocentos e doze) novos processos administrativos. E para além os benefícios para a municipalidade já apresentados, houve ainda arrecadação pública para o FEMA (Fundo Especial para o Meio Ambiente) de R\$ 956.109,70 (novecentos e cinquenta e seis, cento e nove reais e setenta centavos) em taxas, recursos que seriam suficientes para o plantio de mais de 2.802 (duas mil e oitocentas e duas) mudas de árvores do tipo ipê-roxo (Tabebuia Impetiginosa), por exemplo (referência: TABELA DE CUSTOS DA SIURB/25).

Gráfico 1:

Estado de Origem das Empresas

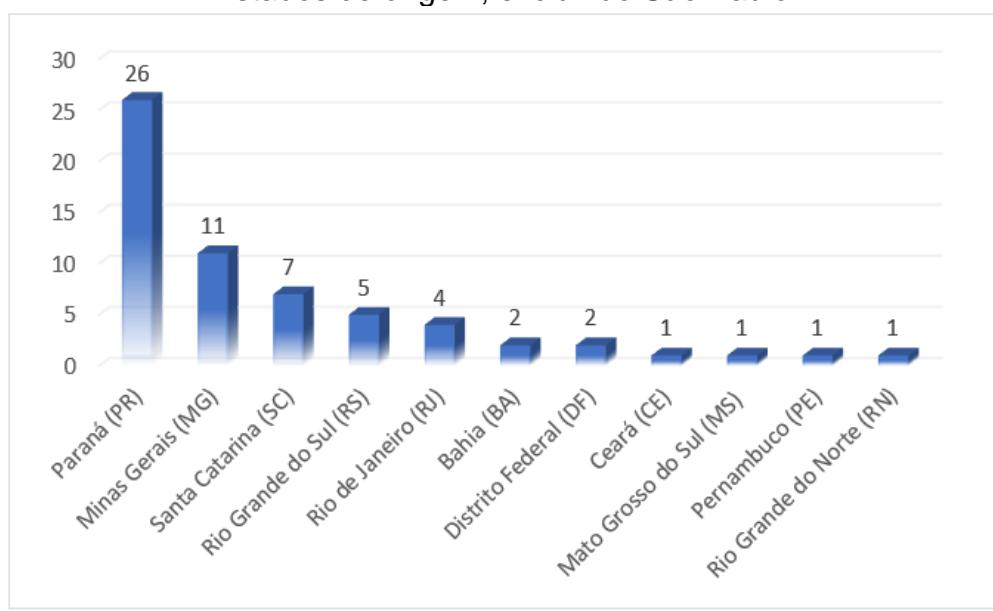


Fonte: elaboração própria

Das 412 solicitações de análise do PAE apresentadas, observa-se uma forte predominância de empresas situadas no estado de São Paulo, frente a empresas de outros estados. Entre aqueles, a distribuição se apresenta da seguinte forma:

Gráfico 2:

Estados de origem, excluindo São Paulo

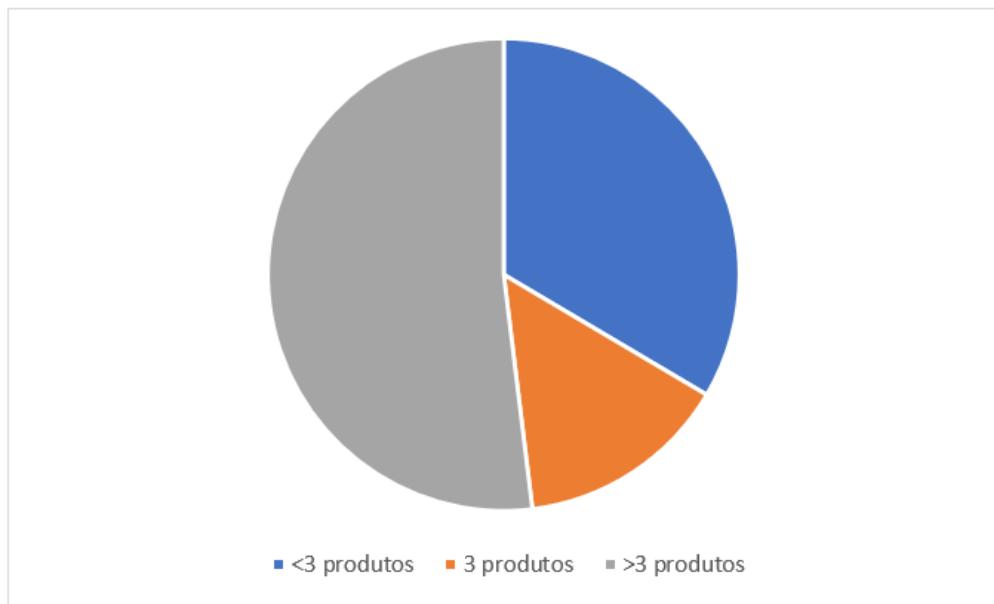


Fonte: elaboração própria

Cada processo pode ser elaborado para um ou mais número ONU. Em 2024 a distribuição de quantidade por processo se deu como no gráfico abaixo:

Gráfico 3:

Quantidade de número ONU por processo



Fonte: elaboração própria.

Portanto, mais da metade dos processos são transportadores com capacidade para transportar mais de três produtos diferentes, indicando que mais empresas especializadas estão atuando no mercado.

4. Recuperação de áreas degradadas através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

João Luis Guerra

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um instrumento com força de título executivo extrajudicial utilizado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA) para a reparação de danos ambientais autuados pelas equipes de fiscalização. O TAC tem como objetivo principal a recuperação do meio ambiente degradado ou a redução de risco potencial à integridade ambiental.

O princípio da reparação do dano ambiental é adotado no Brasil e também em outros países. De acordo com o artigo 225 da Constituição Federal: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Já o parágrafo 3º do mesmo dispositivo declara que: “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

Para a formalização do TAC, o infrator deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela SVMA, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas, de modo a prevenir, cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos do dano ambiental sobre o meio ambiente.

O artigo 14 do Decreto Municipal nº 54.421/13 considera como serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente: I - a execução de obras ou atividades de recuperação dos danos decorrentes da própria infração; II - a implantação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente; III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Conforme o artigo 16 do Decreto Municipal nº 54.421/13: “o valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida”. Ademais, o artigo 17 do mesmo dispositivo expressa que “independentemente do valor de multa aplicado, o autuado é obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado”.

O Grupo Técnico de Reparação Ambiental de Áreas Degradadas (GTRAAD), integrante da Divisão de Fiscalização Ambiental (DFA), dentre suas atribuições tem a análise dos projetos de reparação de danos ambientais, auxiliando o município com diretrizes técnicas, desde a elaboração do requerimento de TAC, até as vistorias finais para verificação do cumprimento das ações reparatórias.

O requerimento de celebração de TAC será formulado pelo infrator, ou seu representante legal, mediante prévio pagamento do preço público correspondente,

e deverá ser instruído com o Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental (PTRDA). O citado projeto deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes da Coordenação de Fiscalização Ambiental (CFA) e, com os Termos de Referência que norteiam a reparação ambiental do dano constatado, sendo obrigatória sua análise pelos setores técnicos e jurídicos competentes. No momento do protocolo, além do preço público e do PTRDA, o requerimento de TAC deverá ser instruído com a entrega de outros documentos exigidos pelo GTRAAD, conforme relação constante do formulário impresso para este fim.

O parágrafo 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 54.421/13 prevê que, a pedido do infrator, a autoridade competente possa dispensá-lo da apresentação do PTRDA ou autorizar sua substituição por projeto simplificado, quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade, e desde que justificadamente acolhidas, as razões motivadoras do pedido.

Ao receber as propostas de PTRDA, o GTRAAD as analisa e, caso sejam necessárias adequações, publica-se no Diário Oficial do Município um “Comunique-se”. Cabe esclarecer que o Diário Oficial é o meio utilizado como canal de comunicação com o interessado em determinado processo administrativo, solicitando adequações da proposta apresentada, até a sua aprovação final. O não atendimento das exigências incide no indeferimento do requerimento de TAC por abandono da proposta de PTRDA.

O requerimento de TAC, se devidamente instruído, deve ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de protocolo do pedido, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 54.421/13. Estando o PTRDA de acordo com a legislação vigente e com as diretrizes apresentadas pelo GTRAAD, emite-se um Parecer Técnico sugerindo o deferimento do TAC.

Após a corroboração da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, núcleo de contratos, que deliberará acerca da aprovação e providenciará a lavratura e celebração do Termo de Ajustamento de Conduta. Após a assinatura do Termo, o processo administrativo retornará ao GTRAAD, que o manterá sob custódia para monitoramento do TAC durante o período do seu cumprimento. O descumprimento por parte do interessado, tratado no TAC como “compromissário”, de qualquer uma das obrigações previstas no Termo, acarretará nas sanções previstas nas cláusulas contratuais.

Conforme descrito no parágrafo 2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 54.421/13, a formalização do TAC implica a suspensão da exigibilidade da penalidade de multa aplicada. De acordo com os artigos 24 e 25 do citado Decreto, cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, será concedida a redução de 40% do valor da multa atualizado monetariamente. Porém, não será concedida tal redução ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data de assinatura do TAC.

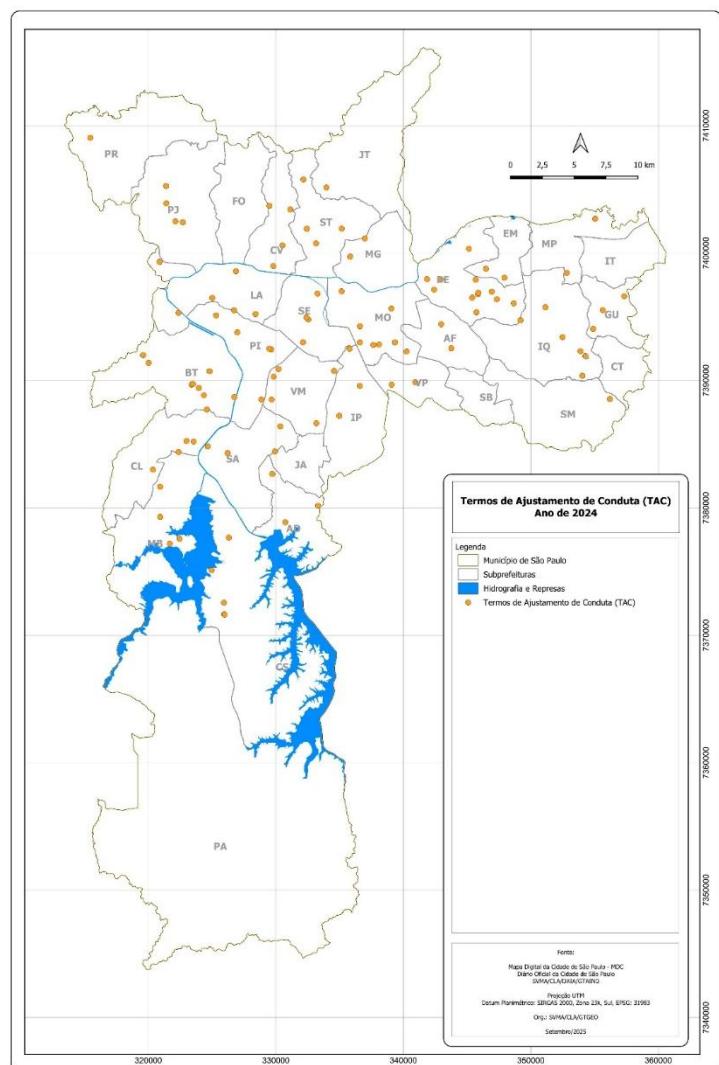
A inexecução total ou parcial do estipulado no TAC ensejará a execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie do dano. A multa prevista no Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou

extrajudicial e, destinada ao Fundo Especial do Meio Ambiente (FEMA), instituído por lei municipal.

O Termo de Ajustamento de Conduta só poderá abranger mais de uma multa quando as mesmas tiverem sido aplicadas na mesma ação ou omissão, como estabelecido pelo artigo 20 do Decreto Municipal nº 54.421/13. O descumprimento do TAC implicará, na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como no Cadastro Informativo Municipal (CADIN). Na esfera civil, o descumprimento do TAC implicará na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial, conforme o artigo 26 do Decreto Municipal nº 54.421/13).

Dados referentes aos Termos de Ajustamento de Conduta publicados em 2024. No ano de 2024 foram publicados 105 Termos de Ajustamento de Conduta referentes à reparação de danos ambientais constatados pelas equipes de fiscalização da SVMA. A seguir, quadro com informações a respeito dos TACs lavrados e publicados em 2024.

Figura - Distribuição dos Termos de Ajustamento de Conduta, emitidos em 2024, no território do Município de São Paulo.



TAC	Auto de Multa	Dano Ambiental	Reparação do Dano	Prefeitura Regional da Reparação
001/2024	67-015.151-3	Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 40 (quarenta) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 04 (quatro) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Álvares Vasconcelos, nº 189 - Vila Pirituba, e 36 (trinta e seis) mudas no interior do Parque Ecológico do Tietê - Núcleo Engenheiro Goulart, situado à Rua Guirá-Acangatara, nº 70 - Jardim São Francisco	Pirituba, Penha
002/2024	67-015.106-8	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
003/2024	67-009.789-6	Supressão de 196 (cento e noventa e seis) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 1.870 (mil oitocentas e setenta) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Parque Linear Córrego do Bispo, situado à Estrada Santa Inês, nº 331 - Jardim Pedra Branca	Casa Verde / Cachoeirinha
004/2024	67-015.153-0	Cortar ou remover 04 (quatro) árvores	Realizar a aquisição e instalação de itens para o playground do Parque Linear Ipiranguinha, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Aricanduva/Vila Formosa
005/2024	67-014.526-2	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
006/2024	67-013.532-1	Realizar obras ou serviços contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
007/2024	67-015.107-6	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
008/2024	67-014.008-2	Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 90 (noventa) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 10 (dez) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Parada Pinto, s/nº, esquina com a Rua Vereador Pedro Brasil Bandecchi, s/nº - Vila Nova Cachoeirinha, e 80 (oitenta) mudas no interior do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek de Oliveira, situado à Rua Utaro Kanai, s/nº - Guaiianases	Casa Verde/Cachoeirinha, Guaiianases
009/2024	67-015.211-1	Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
010/2024	67-006.161-1	Lançar resíduos líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em lei	Realizar a manutenção da composteira, instalada no interior do Shopping Metrô Tatuapé, situado à Rua Domingos Agostim, nº 91 - Tatuapé	Mooca
011/2024	67-013.618-2	Intervenção em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM)	Realizar o plantio reparatório de 1.409 (mil, quatrocentas e nove) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, padrão reflorestamento, no interior da ONG Capivari Monos, situada à Rua Recanto do Sabiá, nº 222 - Parelheiros	Parelheiros
012/2024	67-014.433-9, 67-015.199-8	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos; Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para manutenção dos brinquedos dos Parques Naturais Municipais Bororé, Fazenda do Carmo, Jaceguava, Itaim e Varginha, administrados pela Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC	Capela do Socorro, Itaquera, Parelheiros
013/2024	67-014.470-3	Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a base de manutenção administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais

014/2024	67-012.472-9	Disposição inadequada de resíduos sólidos	Realizar o plantio reparatório de 04 (quatro) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira na Praça do Acuri, localizada ao lado da Estrada do Alvarenga, altura do nº 1.553 - Pedreira, conforme autorização emitida pela Subprefeitura da Cidade Ademar	Cidade Ademar
015/2024	67-012.170-3	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida João XXIII, nº 1.071 - Vila Formosa	Aricanduva/Formosa/Carrão
016/2024	67-007.326-1	Poda em 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 09 (nove) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 06 (seis) mudas na Avenida Luiz Dumont Villares (Corredor Norte-Sul), e 03 (três) mudas na Praça Rotary	Santana/Tucuruvi
017/2024	67-001.105-3, 67-001.166-5	Deposição de material inerte (terra e entulho) em margem de córrego	Realizar o plantio reparatório de 108 (cento e oito) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida José Alves de Mira, nº 378 - Vila Clarice;	
018/2024	67-015.062-2	Supressão de 01 (um) espécime vegetal de porte arbóreo	Realizar a aquisição/entrega e a contratação de itens para o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS	Perus
019/2024	67-008.661-4	Poda drástica em 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 18 (dezoito) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador - CERET, situado à Rua Canuto Abreu, s/nº - Vila Regente Feijó	Aricanduva/Formosa/Carrão
020/2024	67-015.427-0	Supressão de 03 (três) espécimes vegetais de porte arbóreo	a realizar a aquisição e entrega de itens para manutenção dos brinquedos dos Parques Naturais Municipais Bororé, Fazenda do Carmo, Jaceguava, Itaim e Varginha, administrados pela Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC	Capela do Socorro, Itaquera, Parelheiros
021/2024	67-015.021-5	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 06 (seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Grauá, nº 200 - Vila Sônia	Butantã
022/2024	67-008.230-9	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 12 (doze) mudas Praça Munique, s/nº - Interlagos	Capela do Socorro
023/2024	67-015.115-7	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Lions Clube Tucuruvi e Parque Colina de São Francisco, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Santana/Tucuruvi e Butantã
024/2024	67-009.444-7	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 16 (dezesseis) mudas de espécies arbóreas, interior do imóvel situado à Rua Lima Barreto, nº 375 - Vila Monumento	Ipiranga
025/2024	67-006.095-0	Operar estabelecimento utilizador de recursos ambientais em desacordo com a licença	Realizar o plantio reparatório de 300 (trezentas) mudas de espécies arbóreas interior do Parque Anhanguera, situado à Avenida Fortunata Tadiello Natucci, nº 1.000 - Perus	Perus
026/2024	67-015.109-2 67-015.111-4	Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa; e supressão de 13 (treze) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para os Parques Anhanguera, Chácara do Jockey, Raposo Tavares, Vila dos Remédios e Vila Prudente, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Perus, Butantã, Lapa e Vila Prudente
027/2024	67-015.013-4	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para manutenção do Parque Vila Guilherme - Trote e Parque Buenos Aires, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Vila Maria Vila Guilherme
028/2024	67-015.116-5	Transplante de 48 (quarenta e oito) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para manutenção dos Parques Nebulosas, Nabuco e Primavera, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	São Mateus, São Mateus

029/2024	67-015.112-2	Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens para manutenção do Parque Ecológico Prof.ª Lydia Natalizio Diogo - Vila Prudente e do Parque Piqueri, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; A aquisição e entrega de medicamentos veterinários para tratamento dos animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre - DFS.	Vila Prudente, Tatuapé e Vila Mariâna
030/2024	67-012.747-7	Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 36 (trinta e seis) mudas de espécies arbóreas, sendo 05 (cinco) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Almansa, nº 155 - Vila Andrade, e 31 (trinta e uma) mudas em área verde permeável interna do trecho entre as estações Campo Limpo e Capão Redondo da Linha 5 - Lilás do Metrô, da Via Mobilidade	Campo Limpo e Capão Redondo
031/2024	67-015.011-8	Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens para os playgrounds do Parque Linear Sapé, Parque Juliana de Carvalho Torres e Parque Linear do Fogo, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; A aquisição e entrega de medicamentos veterinários para tratamento dos animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre - DFS	Butantã, Pirituba Jaraguá e Vila Mariâna
032/2024	67-015.032-1	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de materiais para os equipamentos da Clínica Veterinária do Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS	Perus
033/2024	67-012.777-9	Destruir/deteriorar 05 (cinco) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição de playground Acessível, aquisição de materiais elétricos e aquisição de brita para o Parque Anhanguera; aquisição de areia para o Parque Nebulosas; Aquisição de materiais hidráulicos para a base UEM - Unidade Estratégica de Manutenção dos Parques; Aquisição de playground Completo para o Parque Savoy City e uma gangorra tripla para o Parque Linear do Fogo; Realizar a contratação para a execução de projetos elétricos e analisador de energia para o CeMaCAS - Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres	Perus, São Mateus, Pirituba/Jaraguá e Perus
034/2024	67-015.047-9	Suprimir ou transplantar 06 (seis) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Princesa Isabel e para a Base UEM (Unidade Estratégica de Manutenção), ambos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Sé
035/2024	67-013.765-1	Construir, reformar ou ampliar sem licença	Realizar a aquisição e entrega de itens o Parque Princesa Isabel, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Sé
036/2024	67-014.599-8	Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Linear Água Podre - Ypuera, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Butantã
037/2024	67-014.701-0	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	A contratação de 03 (três) painéis de exames junto à empresa Ampligen Biotecnologia Ltda. (CNPJ/MF nº 32.990.765/0001-02) para continuidade do tratamento médico veterinário e manejo dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS, da Divisão da Fauna Silvestre - DFS; A aquisição de material de escritório para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI	Perus
038/2024	67-011.746-3	Corte de 34 (trinta e quatro) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 476 (quatrocentas e setenta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 60 (sessenta) mudas no Córrego do Espanhol (Rua Cineasta Alberto Cavalcanti), 11 (onze) mudas na Praça Jornalista Tim Lopes, 15 (quinze) mudas na Praça Durval Breda Cardoso, 200 (duzentas) mudas na Praça Gerta de Dannemberg, 75 (setenta e cinco) mudas na Praça Adib Thomaz Razuk, 75 (setenta e cinco) mudas na Praça Josei Toda, e 40 (quarenta) mudas na Praça José do Nascimento Machado;	Butantã
039/2024	67-014.198-4	Corte de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 13 (treze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no CDC Parque da Mooca, situado à Rua Maria Luísa de Pinho, nº 113 - Parque da Mooca	Mooca

040/2024	67-009.443-9	Supressão, sem autorização, de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 13 (treze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 01 (uma) muda no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Bastos Pereira, nº 440 - Moema, e 12 (doze) mudas na Praça Ayrton Senna do Brasil, situada à Rua Curitiba, nº 290 - Paraíso	Vila Mariana
041/2024	67-008.471-9	Construção em área non edificanti	Realizar o plantio reparatório de 65 (sessenta e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Parque Linear Água Podre - Ypuera, situado à Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 2.035 - Jardim Esmeralda	Butantã
042/2024	67-015.544-6	Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens para o Parque Linear Água Podre - Ypuera, Parque do Carmo e Parque Linear Guaratiba, e para a Base UEM (Unidade Estratégica de Manutenção - Leopoldina), administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; A aquisição e entrega de itens e a repatriação de animais silvestres atendidos pelo Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS, da Divisão da Fauna Silvestre - DFS	Butantã, Itaquera, Guaianases e Perus
043/2024	67-015.152-1	Supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 41 (quarenta e uma) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 35 (trinta e cinco) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Rio Cavernoso, s/nº - Vila Cosmopolita, e 06 (seis) mudas em área interna situada à Rua Ator Paulo Gustavo, nº 231 - Cidade São Mateus	Guaianases, São Mateus
044/2024	67-014.372-3	Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos	Aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM, administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; Aquisição e entrega de itens para sinalização dos Parques Municipais, para a Assessoria de Comunicação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA	Lapa
045/2024	67-015.113-1	Supressão de 7.162 (sete mil, cento e sessenta e dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 50.134 (cinquenta mil, cento e trinta e quatro) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP \geq 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação \geq 1,80 m e altura \geq 2,50 m, sendo 7.161 (sete mil, cento e sessenta e uma) mudas no interior do terreno onde ocorreu o dano ambiental (ref. SEI 102305520), 5.983 (cinco mil, novecentas e oitenta e três) mudas no interior do terreno sob matrícula 143.964/9º CRI (ref. SEI 102305727), 9.826 (nove mil, oitocentas e vinte e seis) mudas no interior do terreno sob matrícula 162.231/7º CRI (ref. SEI 102305869), 2.041 (duas mil e quarenta e uma) mudas no interior do terreno sob matrícula 261.605/9º CRI (ref. SEI 102306014), 4.277 (quatro mil, duzentas e setenta e sete) mudas no interior do terreno sob matrícula 263.543/9º CRI (ref. SEI 102306118), 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas no interior do terreno sob matrícula 270.784/9º CRI (ref. SEI 102306272), 4.466 (quatro mil, quatrocentas e sessenta e seis) mudas no interior do terreno sob matrícula 113.239/7º CRI (ref. SEI 102306490), e 13.880 (treze mil, oitocentas e oitenta) mudas no interior do terreno sob matrícula 113.240/7º CRI (ref. SEI 102306661)	Itaquera, Guaianases
046/2024	67-015.550-1	Transplante de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM, visando a manutenção dos Parques Municipais da Zona Leste, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais da Zona Leste
047/2024	67-011.923-7	Poda drástica em 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de material para prevenção e combate a incêndios florestais, e o pagamento de crédito à empresa Tecmar Manutenção e Serviços em Máquinas Ltda. (CNPJ/MF nº 06.052.118/0001-40) para manutenção emergencial dos equipamentos e veículos utilizados no combate a incêndios florestais, conforme informações e orçamento apresentados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI	Parques Municipais

048/2024	67-015.547-1	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Vila do Rodeio, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Cidade Tiradentes
051/2024	67-013.593-3	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição de itens para melhoria dos parques urbanos, para entrega na Unidade Estratégica de Manutenção - UEM, administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Lapa
052/2024	67-010.820-1	Supressão ilegal de 08 (oito) espécimes vegetais de porte arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de 12 (doze) placas de identificação para o Parque Lions Clube Tucuruvi, Parque Pinheirinho d'Água, Parque de Paraisópolis, Parque das Águas, Parque Linear Guaratiba, Parque Raul Seixas, Parque Previdência e Parque Vila dos Remédios, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Santana / Tucuruvi, Pirituba, Campo Limpo, Itaim Paulista, Guianases, Itaquera, Butantã, Lapa
053/2024	67-012.741-8	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 12 (doze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 03 (três) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Delegado Moraes Novaes, nº 125 - Vila Andrade, e 09 (nove) mudas no interior do imóvel de propriedade da interessada, situado à Rua do Símbolo, s/nº - Jardim Ampliação	Campo Limpo,
054/2024	67-015.121-1	Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Santa Amélia, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU	Itaim Paulista
055/2024	67-015.438-5	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de materiais elétricos para reforma do vestiário do Parque Santa Amélia, e de itens para o Parque Santo Dias e diversos parques da Zona Leste, todos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaim Paulista, Campo Limpo
056/2024	67-015.138-6	Supressão de 13 (treze) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para melhoria dos parques urbanos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parques Municipais
057/2024	67-007.758-5, 67-012.178-9	Maus tratos (anelamento e poda inadequada) em 02 (dois) exemplares arbóreos; e supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 32 (trinta e duas) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Parque São Francisco de Assis, situado à Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 617 - Cidade São Francisco	Butantã
058/2024	67-015.169-6	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 24 (vinte e quatro) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel situado à Avenida Inajar de Souza, nº 5.550 - Vila Rica	Casa Verde/Cachoeirinha
059/2024	67-015.117-3, 67-015.119-0, 67-015.118-1	Supressão de 3.302 (três mil, trezentos e dois) exemplares arbóreos; lançar resíduos sólidos em 19.018 m ² em desacordo com as exigências estabelecidas; promover construção em solo não edificável em 17.951 m ² sem autorização	Realizar o plantio reparatório de 16.066 (dezesseis mil e sessenta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 5.338 (cinco mil, trezentas e trinta e oito) mudas no interior do terreno onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Hisaji Morita, nº 1.090 - Colônia (Zona Leste), e 10.728 (dez mil, setecentas e vinte e oito) mudas no interior do terreno situado à Estrada F, lote 292 - Colônia (Zona Leste); Realizar a remoção de todos os resíduos depositados no interior do terreno onde ocorreu o dano ambiental; Apresentar a regularização das construções irregulares; caso impossibilitado, providenciar as devidas demolições.	Guianases
060/2024	67-015.016-9 67-015.038-0	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo; Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 27 (vinte e sete) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Parque Vila dos Remédios, situado à Rua Carlos Alberto Vanzolini, nº 413 - Vila Jaguá, conforme autorização emitida pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU	Lapa

061/2024	67-007.252-4	Supressão de 7 (sete) e poda de 1 (um) exemplar arbóreo	A aquisição e entrega de itens para reforma da parte elétrica do Parque Nabuco, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; A manutenção do sistema de abastecimento de água para continuidade do tratamento médico veterinário e manejo dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS, da Divisão da Fauna Silvestre - DFS; A manutenção de caminhonete utilizada para vistorias do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, e a aquisição de 4 (quatro) mesas de escritório para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI	Jabaquara
062/2024	67-008.580-4	Maus tratos em 1 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do Parque Linear Tiquatira, situado à Avenida Governador Carvalho Pinto, s/nº - Vila São Geraldo	Penha
063/2024	67-012.802-3	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 04 (quatro) mudas no interior do terreno onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Baltazar Gomes de Alarcão, nº 250 - Jabaquara, e 16 (dezesseis) mudas na Praça Diná Sfat - Jardim Miriam	Jabaquara
064/2024	67-014.591-2, 67-014.566-1	Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos; Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 156 (cento e cinquenta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 21 (vinte e uma) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua San Salvador, nº 99 - Jardim Paulista, e 135 (cento e trinta e cinco) mudas no interior do Condomínio Portal do Morumbi, situado à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338 - Vila Suzana	Sé, Campo Limpo
065/2024	67-014.259-0	Supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Pio XII, nº 440 - Bela Vista	Sé
066/2024	67-015.081-9	Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos	Realizar a contratação de 46 (quarenta e seis) painéis de exames junto à empresa Ampligen Biotecnologia Ltda. (CNPJ/MF nº 32.990.765/0001-02) para continuidade do tratamento médico veterinário e manejo dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS	Perus
067/2024	67-015.131-9	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção Leste - UEM, localizada no Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal, administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Lapa
068/2024	67-015.540-3	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção Leste - UEM, localizada no Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal, administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaquera
069/2024	67-015.137-8	Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para continuidade dos trabalhos de implantação, obras e demais manutenções nos Parques Municipais, destinados à Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO	Parques Municipais
070/2024	67-015.482-2, 67-015.483-1	Maltratar/lesar 12 (doze) espécimes vegetais de porte arbóreo; supressão de 05 (cinco) espécimes vegetais de porte arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 93 (noventa e três) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo todas as mudas plantadas no local onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Escola Politécnica x Rua Irineu Salvador Pinto - Jardim Ester Yolanda, São Paulo/SP	Butantã
071/2024	67-015.175-1	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	Realizar o plantio de 36 (trinta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 04 (quatro) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Augusto Correa Leite, nº 577 - Engenheiro Goulart, 12 (doze) mudas na praça entre a Rua Novo Oriente do Piauí x Rua Prata do Piauí x Rua Ribeira do Pombal - Vila Silvia, 10 (dez) mudas na Praça Inspetor	Penha

			Paulo Sampaio - Vila Buenos Aires, e 10 (dez) mudas na Praça Sylvio Altapini - Jardim Danfer	
072/2024	67-015.543-8	Supressão de 726 (setecentos e vinte e seis) exemplares arbóreos	A aquisição de materiais diversos para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM, e entrega na Base Parque Leopoldina; A aquisição e entrega de materiais para o Parque Guanhembu Benedicta Ramos Caruso; A aquisição e entrega de playground para o Parque Lions Clube Tucuruvi; A aquisição e entrega de playground para o Parque Linear Ribeirão Oratório; A aquisição e entrega de playground para o Parque Cemucam; A aquisição e entrega de materiais para automatização de bombas para o Parque do Trote; A aquisição e entrega de aerador para o Parque Morumbi Sul; A aquisição e entrega de materiais elétricos para o Parque Severo Gomes; A aquisição e entrega de materiais para manutenção da iluminação externa do Parque Colina de São Francisco; A aquisição e entrega de tela sombrite (tela de sombreamento) para cobertura de quadra com dimensão de 40m x 20m, aproximadamente 800m ² , na cor prata ou bege, com proteção UV, para o Parque Linear da Integração Zilda Arns	Lapa, Capela do Socorro, Santana / Tucuruvi, Sapopemba, Vila Maria Vila Guilherme, Butantã, Santo Amaro, São Mateus
073/2024	67-015.036-3	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 6 (seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Luiz Seráphico Júnior, nº 755 - Jardim Caravelas	Santo Amaro
074/2024	67-015.286-2, 67-015.285-4	Maus tratos em 7 (sete) espécimes arbóreos	A manutenção do veículo utilizado para vistorias de fiscalização e do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA; A aquisição e entrega de itens para melhoria do Parque Nabuco e Parque Buenos Aires, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Jabaquara, Sé
075/2024	67-015.180-7	Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação	Realizar o plantio reparatório de 5 (cinco) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Dona Rachel chein, nº 99 - Vila Represa	Capela do Socorro
076/2024	67-015.015-1	Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM (base Leopoldina) e para o Parque Linear Córrego do Bispo, ambos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Casa Verde / Cachoeirinha
077/2024	67-015.215-3	Supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Nabuco, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Jabaquara
078/2024	67-014.473-8	Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Nabuco e Parque Linear Córrego do Bispo, ambos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Jabaquara, Casa Verde / Cachoeirinha
079/2024	67-015.497-1	Supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM (base Carmo), administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaquera
080/2024	67-015.082-7	Supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM (base Carmo), administrada pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaquera
081/2024	67-015.262-5	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens para o Parque Cidade de Toronto; A aquisição e entrega de 200 (duzentos) metros de duto corrugado DN75 (75mm) para o Parque Anhanguera.	Pirituba/Jaraguá, Perus
082/2024	67-015.086-0	Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens para o Parque Linear da Integração Zilda Arns; A aquisição e entrega de itens para o Parque do Povo - Mário Pimenta Camargo	Vila Prudente/Sapopemba, Pinheiros
083/2024	67-015.264-1	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Raul Seixas e Parque Linear Aristocrata, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaquera, Capela do Socorro

084/2024	67-015.090-8	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM, visando a manutenção de quadras de diversos parques municipais administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Lapa
085/2024	67-015.063-1	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 12 (doze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 01 (uma) muda no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Sinfonia Italiana, nº 101 - Jardim São Bernardo, e 11 (onze) mudas na área verde localizada na Avenida Dr. Henrique Guilherme Thut - Jardim Guanabara	Capela do Socorro
086/2024	67-015.493-8	Supressão de 17 (dezessete) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de brinquedos para os playgrounds do Parque Sete Campos e Parque Raposo Tavares; A aquisição e entrega de itens para a Unidade Estratégica de Manutenção - UEM (base Leopoldina); A aquisição e entrega de itens para reparo da parte elétrica do Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal, e de 02 (duas) mesas de escritório sob medida	Cidade Ademar, Butantã, Lapa, Itaquera
087/2024	67-015.258-7	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Santa Amélia e Parque Linear Água Vermelha, ambos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Itaim Paulista
088/2024	67-012.091-0	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de 01 (uma) placa de identificação para o Parque Linear Parelheiros, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Parelheiros
089/2024	67-014.880-6	Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos	A aquisição e instalação de brinquedos para o playground do Parque Sete Campos; A aquisição e entrega de itens para o Parque Chico Mendes; A aquisição e entrega de placas de identificação para o Parque Linear do Ribeirão Cocaia, Parque Guanhembu - Benedicta Ramos Caruso e Parque Linear Ribeirão Caulim	Cidade Ademar, Itaim Paulista, Capela do Socorro
090/2024	67-014.399-5	Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de quadros de comando para aeradores para o Parque da Aclimação, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI; A aquisição e entrega de mesas de escritório sob medida para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI	Sé
091/2024	67-015.014-2	Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de placas de identificação para diversos parques, majoritariamente para o Parque da Independência; A aquisição e entrega de itens para o Parque do Cordeiro - Martin Luther King	Ipiranga, Santo Amaro
092/2024	67-013.920-3	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Previdência, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Butantã
093/2024	67-012.221-1	Lançar substância oleosa em desacordo com as exigências estabelecidas em leis	Realizar a destinação periódica dos resíduos coletados nas caixas separadoras de óleo e água e de areia na área de lavagem dos veículos, localizada no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Jacu-Pêssego, nº 581 - Vila Jacuí, com empresa adequada e devidamente licenciada	Guaianases
094/2024	67-011.736-6	Corte de 11 (onze) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 130 (cento e trinta) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Cândido Portinari, nº 1100 - Vila Jaraguá, São Paulo	Pirituba/Jaraguá
095/2024	67-015.782-1	Suprimir ou transplantar espécime vegetal de porte arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para o Parque Raposo Tavares, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Butantã
096/2024	67-015.179-3	Suprimir 09 (nove) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 117 (cento e dezessete) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 09 (nove) no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situada à Rua Poconé, nº 589 - Sumaré, e 108 (cento e oito) em logradouros públicos, situados à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 1290 ao 2500, Praça Dr. Luis Trevisani, Avenida Manoel Monteiro de Araújo, nº 1750	Lapa, Pirituba,

			ao1550, Avenida Alexandre Colares, nº 840 e Avenida Manoel Domingues Pinto	
097/2024	67-012.128-2	Poda drástica de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 36 (trinta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 17 (dezessete) em área interna onde ocorreu o dano, situado à Avenida Águia de Haia, nº 231 - Parque Paineiras, São Paulo/SP, 14 (quatorze) na calçada da Rua Marjorie, altura do nº 241 (área externa lindeira ao imóvel, Avenida Águia de Haia, nº 231), 5 (cinco) no canteiro central da Avenida Águia de Haia, altura do nº 231 e 42, conforme autorização emitida pela subprefeitura da Penha	Penha
098/2024	67-009.290-8	Manejo inadequado em 125 (cento e vinte e cinco) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 1.625 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mudas de árvores nativas, no interior do Parque Vila do Rodeio, localizado à Rua Igarapé da Vila Aurora, nº 342	Cidade Tiradentes
099/2024	67-015.555-1	Suprimir 3 (três) exemplares arbóreos	A aquisição e entrega de itens destinados aos PNMs: Bororé, Fazenda do Carmo, Jaceguava, Itaim e Varginha	Capela do Socorro, Itaquera, Parelheiros,
100/2024	67-014.652-8	Suprimir 03 (três) espécimes vegetais de porte arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 39 (trinta e nove) mudas de espécies arbóreas no local do dano, localizado na Avenida Itaquera, s/nº, lotes 11 e 12, quadra 96 - Parque Maria Luiza, São Paulo/SP	Itaquera
101/2024	67-015.022-3	Poda drástica em espécime vegetal de porte arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 01 (uma) muda na área interna do local do dano, situado à Rua Sinfonia Italiana, s/nº - Grajaú, São Paulo/SP, e 09 (nove) mudas na praça pública, localizada na interseção da Rua Arnold Bennett com a Avenida Natália Pereira da Silva - Grajaú, São Paulo/SP	Capela do Socorro
102/2024	67-013.830-4	Cortar ou remover árvores cuja espécie seja especialmente protegida por lei	Realizar o plantio reparatório de 20 (vinte) mudas de árvores nativas no Clube Esportivo da Penha, localizado à Rua Cap. João Cesário, nº 354 - Penha de França	Penha
103/2024	67-015.192-1	Suprimir ou transplantar 02 (dois) espécimes vegetais de porte arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para manutenção e 01 (um) caminhão de areia média com 12 m, destinados à Unidade Estratégica de Manutenção - Base Leopoldina, visando a manutenção de diversos parques administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU	Lapa
104/2024	67-011.981-4, 67-011.982-2, 67-011.983-1, 67-011.893-1	Destruir 13 (treze) exemplares arbóreos; deixar de cumprir compensação ambiental; deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais no prazo determinado pela autoridade ambiental; supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos	<p>Elaboração de projetos técnicos de Requalificação da Rua Gravataí contemplando o desenvolvimento do seguinte escopo, a saber:</p> <p>a) Concepção e estruturação de programas de intervenção físico-territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e elaboração de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos;</p> <p>b) Desenvolvimento de Serviços Preliminares para subsidiar os projetos de Engenharia e Arquitetura Urbanismo;</p> <p>c) Desenvolvimento de Estudo Preliminar, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos Completos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para à implantação de melhorias de segurança viária, ambiental e caminhabilidade na Rua Gravataí;</p> <p>d) Prestação de serviço de apoio técnico à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA);</p> <p>e) Acompanhamento e gerenciamento dos serviços, de forma a atestar sua compatibilidade com o objeto a ser contratado;</p> <p>f) Acompanhamento Técnico das Obras (ATO), condicionada a realização de eventual licitação</p>	Sé

106/2024	67-015.784-8	Suprimir 23 (vinte e três) exemplares arbóreos	Realizar aquisições de itens para melhoria dos parques urbanos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI; A aquisição e entrega de itens destinados a Unidade Estratégica de Manutenção - Base Leopoldina; para tratamento médico veterinário e o manejo dos animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre - DFS, no Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CEMACAs	Lapa
108/2024	67-015.214-5	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 06 (seis) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 01 (uma) muda no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Ambrósio Pereira, nº 40 - Campo Belo, e 05 (cinco) mudas na área pública, localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, altura do número 2.687;	Santo Amaro
109/2024	sem multa	Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 24 (vinte e quatro) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 02 (duas) no local onde ocorreu o dano ambiental e 22 (vinte e duas) em logradouros públicos do Jardim Guanabara, São Paulo/SP, conforme autorização emitida pela Subprefeitura da Capela do Socorro	Capela do Socorro
124/2023	67-012.189-4	Morte de 08 (oito) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 39 (trinta e nove) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, , ao lado do Instituto Oceanográfico de Física da USP - Cidade Universitária;	Butantã
126/2023	67-015.292-7	Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para a clínica veterinária do Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAS	Perus
127/2023	67-015.161-1	Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo	Realizar o plantio reparatório de 08 (oito) mudas de espécies arbóreas, em área externa situada à Rua José Peres Campelo, em frente ao nº 126 a 154 - Piqueri	Pirituba/Jaraguá
129/2023	67-015.290-1	Supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos	Realizar a aquisição e entrega de itens para o playground do Parque Chácara do Jockey, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Butantã
131/2023	67-015.009-6	Cortar ou transplantar 03 (três) espécimes vegetais de porte arbóreo	Realizar a aquisição e entrega de itens para o playground do Parque Chácara do Jockey, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU	Butantã
132/2023	67-004.309-5	Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos	Realizar o plantio reparatório de 100 (cem) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, sendo 01 (uma) muda no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Avenida Boschetti, nº 101 - Vila Ede, e 99 (noventa e nove) mudas no interior do Parque do Bispo, situado à Estrada Santa Inês, nº 331 - Jardim Peri, conforme autorização emitida pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI	Vila Maria/Vila Guilherme, Casa Verde

Considerações finais

A reparação ambiental de um bem lesado dificilmente será verdadeiramente restabelecida do ponto de vista ecológico e cultural. Essa dificuldade, no entanto, não isenta o infrator da responsabilidade do Princípio do Poluidor-Pagador (PPP), previsto na Constituição Federal de 1988. Além disso, a reparação de danos ambientais é o principal efeito da responsabilidade civil.

Com a execução dos projetos aprovados, verificam-se grandes ganhos ambientais ao município, como os trazidos pelo plantio de mudas de espécies arbóreas, que podemos destacar: a absorção de gases poluentes; a atenuação da poluição sonora

e atmosférica; o aumento da umidade do ar através do processo de evapotranspiração, contribuindo para o balanço hídrico e para a amenização dos efeitos do clima urbano e das ilhas de calor; a redução da velocidade do escoamento superficial das águas das chuvas, proporcionando uma melhor infiltração; a proteção do solo contra o impacto das gotas de chuva, evitando o surgimento de processos erosivos, além da melhoria das condições estéticas, paisagísticas e da qualidade de vida da população.

5. O processo de licenciamento ambiental de empreendimentos /atividades não industriais no município de são paulo

Erika valdman
Nilton Jaime de Souza

A avaliação de impactos ambientais, o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras constituem instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal no 6.938 de 31 de agosto de 1981, materializados através de procedimentos administrativos.

Seus objetivos são atestar a viabilidade ambiental do empreendimento; aprovar a concepção, a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental.

A SVMA, como órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), tem como uma de suas atribuições o licenciamento ambiental de empreendimentos públicos e privados com potencial de causar impactos ambientais relevantes no Município de São Paulo.

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) no 01/1986, *considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:*

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais..."

A Resolução CONAMA no 237/1997 define o que são “licenciamento ambiental” e “licença ambiental”, bem como discrimina, em seu Anexo 1, quais atividades e empreendimentos são passíveis de licenciamento ambiental.

Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Licença Ambiental

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Ainda segundo a mesma Resolução, em seu art. 2º, dependerão de prévio licenciamento ambiental “a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.”

Em seu art. 3º, a Resolução estabelece que a licença ambiental “dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação”.

De acordo com o art. 6º, “compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio”.

A cidade de São Paulo foi reconhecida como apta a licenciar atividades e empreendimentos de baixo, médio e alto impacto ambiental local, conforme disposto na Deliberação Normativa CONSEMA N°. 01/ 2024. Desta forma, atendeu à Lei Federal Complementar nº 140/2011, que determina que o licenciamento ambiental de empreendimentos que provoquem impacto local seja de competência dos municípios.

Sendo assim, em nível municipal, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES publicou a Resolução nº 284/CADES/2024 que dispõe sobre a competência do Município de São Paulo e define os procedimentos e critérios usados no Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de São Paulo para os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental local, conforme art. 2º:

“A licença ambiental para empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou causadores de degradação ambiental, dependerá de prévia análise ambiental, por meio de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (EIA/RIMA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Estudo Ambiental Simplificado (EAS), Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) ou Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme Anexo Único desta Resolução.”

1.1 Tipos de instrumentos de análise: EIA/RIMA, EVA, PRAD, EAS e MCE

No município de São Paulo, o licenciamento ambiental é atualmente disciplinado pela Resolução nº 284/CADES/2024, de 11 de dezembro de 2024. Em seu Artigo 2º são definidas as exigibilidades para os estudos ambientais a serem apresentados.

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA-RIMA) são exigidos para empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação socioambiental.

O Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) será exigível para empreendimentos e atividades de médio potencial de degradação socioambiental, adequando-se a abrangência e natureza dos aspectos analisados às peculiaridades do empreendimento ou atividade e de sua localização.

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) será exigível para atividades de recuperação ou reabilitação de áreas degradadas, sejam elas de natureza antrópicas ou naturais.

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) será exigível para empreendimentos e atividades de menor potencial poluidor e degradador.

O Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) será exigível para todas as atividades industriais e não industriais, cujo código CNAE esteja especificado na Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024.

Para subestações e linhas de transmissão/subtransmissão/distribuição de energia elétrica, os estudos ambientais necessários para a sua implantação, reconstrução, repotenciação ou recondutoramento estão definidos na Portaria 05/SVMA.G/2021.

A critério da SVMA ou do CADES poderá ser exigido o estudo ambiental mais abrangente para os empreendimentos e atividades de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 2º, da Resolução nº 284/CADES/2024, em função de seu porte, localização, características e impactos ambientais.

Cabe ressaltar que o processo de licenciamento ambiental municipal está articulado à legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.050/2014) e aos Planos Regionais das Subprefeituras (Decreto Municipal nº 57.537/2016) e ao Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.402/2016).

1.2 Avaliação de impactos ambientais

Considerando a reorganização da SVMA dada pelo Decreto 58.625/2019 e a alteração da organização da Coordenação de Licenciamento Ambiental- CLA dada pela Portaria SVMA nº 50, de 20 de junho de 2024, o Grupo Técnico de Atividades

Não Industriais – GTANI ficou subordinado à Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA da Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, e tem como atribuições:

- I – Analisar as solicitações de empreendimentos e atividades não industriais, públicas ou privadas, causadores de impactos ambientais, atribuídos pelo ente federativo estadual ao Município, para subsidiar a emissão das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;
- II – Analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, o Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA e demais estudos ambientais;
- III – Acompanhar o cumprimento das exigências constantes na Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;
- IV – Analisar as solicitações de consulta prévia quanto à necessidade de licenciamento ambiental;
- V – Analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade ou empreendimento não industrial licenciado junto ao órgão ambiental estadual;
- VI – Analisar as solicitações de encerramento de atividades não industriais formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município;
- VII – Analisar e emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção ou ao certificado de conclusão com relação aos Relatórios de Impacto de Vizinhança – RIV e seu acompanhamento;
- VII – Gerenciar o controle da exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por instalações de energia elétrica (subestações e linhas de transmissão, acima de 69 kV (quilovolts) e Estações Rádio base (ERB) do serviço de telefonia móvel.

A emissão de Pareceres Técnicos nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CONAMA nº 237/97 é uma importante ferramenta de controle ambiental uma vez que ressalta questões ambientais relevantes no Município de São Paulo que devem ser observadas, no âmbito dos licenciamentos estaduais ou federais.

A análise pelo GTANI de Planos de Trabalho que geram Termos de Referência de EIA/RIMA e EVA contribuem para que estes instrumentos de avaliação de impactos ambientais sejam elaborados contemplando questões ambientais consideradas relevantes pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

O Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI como um dos instrumentos de política urbana (Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade) possibilita a análise de

impactos potenciais positivos e/ou negativos de determinados projetos de empreendimentos (ou atividades) que devido às suas características possam causar impactos, alterações no entorno ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura na área urbana. No RIVI, são analisados aspectos como adensamento demográfico, equipamentos urbanos e comunitários existentes, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

A análise de requerimento de consulta prévia, por sua vez, define a exigibilidade ou não do licenciamento ambiental tendo em vista o grau de impacto ambiental do empreendimento e, quando pertinente, seu respectivo instrumento de análise: EIA/RIMA, EVA ou EAS.

De acordo com o Art. 13 da Resolução nº 284/CADES/2024 - Os empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, não relacionados no Anexo Único desta Resolução, que estejam sujeitos à regularização ambiental de sua operação ou que gerem dúvida quanto ao estudo ambiental a ser apresentado, deverão ser objeto de Requerimento de Consulta Prévia, conforme Portaria nº 004/SVMA.G/2021 (alterada pela Portaria nº 57/SVMA.G/2021), seguindo o Anexo I, com as principais características do empreendimento ou atividade objeto da consulta, para definição dos procedimentos do licenciamento ambiental.

Os empreendimentos enquadrados pela Resolução nº 284/CADES/2024 como passíveis de análise por meio de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), deverão atender o Anexo II da Portaria nº 004/SVMA.G/2021, - Modelo de Estudo Ambiental Simplificado – EAS.

Para o licenciamento ambiental das subestações e linhas de transmissão/subtransmissão/distribuição de energia elétrica no Município de São Paulo, deverá ser consultada a Portaria SVMA nº 05/2021.

O licenciamento ambiental para adequação de cemitérios públicos e privados, existentes até abril de 2003, deve seguir a Resolução nº 247/CADES/2023.

Esses procedimentos possibilitam o controle prévio da qualidade ambiental no Município de São Paulo dentro de condições pré-estabelecidas que permitam a manutenção e/ou melhoria da qualidade do meio ambiente.

1.3 Licenças ambientais

A SVMA, no exercício de sua competência de controle, expede as seguintes licenças (Resolução nº 284/CADES/2024):

I - Licença Ambiental Prévia (LAP), concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

II - Licença Ambiental de Instalação (LAI) autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença Ambiental de Operação (LAO) autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Conforme o Art. 15 da referida Resolução, os Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (EIA/RIMA), estão sujeitos à verificação de atendimento do conteúdo mínimo solicitado no Termo de Referência e do estabelecido na Resolução CONAMA nº. 001/1986, definindo sua aceitação para prosseguimento da análise ou sua devolução, com devida publicidade.

As Licenças emitidas, assim como os Pareceres, Relatórios Técnicos, Termos de Referências, entre outros tipos de estudos e manifestações técnicas apresentadas nos quadros abaixo, analisadas ou elaboradas em 2024, possibilitaram a mitigação dos impactos ambientais associados à instalação e operação dos empreendimentos em processo de licenciamento ambiental e o consequente desenvolvimento urbano e social para o Município de São Paulo.

Há que se ressaltar que a receita obtida por meio dos preços públicos cobrados é revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FEMA e é aplicada em projetos ambientais.

1.4 Audiências públicas

A Resolução nº 177/CADES/2015, de 19 de dezembro de 2015, trata da necessidade de regulamentar e tornar públicos os procedimentos para convocação e realização de Audiências Públicas.

As audiências públicas são instrumentos de participação social na tomada de decisões administrativas, destinadas a promoção de debates para a obtenção de manifestações dos cidadãos em questões de relevância para a sociedade, atualmente regulada pela Portaria nº 23/CADES/2021.

Em 2024, foram realizadas **14 (quatorze)** audiências públicas referentes a Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), de forma presencial ou por videoconferência Microsoft Teams, conforme publicação no site da SVMA – “Participação Social”, a saber:

Quadro 1 - Audiências públicas referentes a Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de impacto de Vizinhança (RIV) realizadas no ano de 2024

Número do Processo	Data da audiência pública	Forma de Realização	Empreendimento	Tipo de Estudo Ambiental	Edital publicado no DOC
6068.2022/0009150-2	19/02/2024 Horário: 14h	Virtual Microsoft TEAMS	Lote 1 da Quadra A do Loteamento Jardim das Perdizes	RIV	001/SVMA-CADES/2024 Publicação: 28/02/2024
6068.2023/0010326-0	26/02/2024 Horário: 14h	Virtual Microsoft TEAMS	Lotes 1 e 2 da Quadra C do Loteamento Jardim das Perdizes	RIV	002/SVMA-CADES/2024 Publicação: 05/03/2024
6027.2024/0003413-4	24/04/2024 Horário: 18h	CEU Casa Blanca – Auditório – Rua João Damasceno, 85 - Vila das Belezas, São Paulo	Obras da Nova Marginal Pinheiros Oeste	EIA/RIMA	009/SVMA-CADES/2024 Publicação: 04/04/2024
	08/05/2024 Horário: 18h	CEU Cidade Dutra – Auditório - Av. Interlagos, 7350 - Interlagos, São Paulo			010/SVMA-CADES/2024 Publicação: 12/04/2024
	15/05/2024 Horário: 18h	ETEC Takashi Morita – Auditório – Avenida Mario Lopes Leão, 1050A – Santo Amaro			013/SVMA-CADES/2024 Publicação: 29/04/2024
6027.2024/0006216-2	26/06/2024 Horário: 18:00h	CEU Capão Redondo – ETEC Carolina Carinhato Sampaio – Auditório - Rua Daniel Gran, s/n - Jardim Modelo, São Paulo	“Obras de Canalização do Córrego Diniz”	EIA/RIMA	EDITAL 016/SVMA-CADES/2024 Publicação: 27/05/2024
6027.2024/0007890-5	17/07/2024 Horário: 14h	Virtual Microsoft TEAMS	“Ponte Graúna - Gaivotas sobre o Braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul”	EIA/RIMA	EDITAL 023/SVMA-CADES/2024 Publicação: 26/06/2024
6068.2024/0007738-4	25/10/2024 Horário: 11h	Virtual Microsoft TEAMS	Lote 2 da Quadra B do Loteamento Jardim das Perdizes	RIV	EDITAL 034/SVMA-CADES/2024 Publicação: 20/09/2024
5010.2024/0014621-2	27/11/2024 Horário: 18:00 hs	Local: ETEC Takashi Morita - Av. Mário Lopes Leão, 1050A - Santo Amaro	“Programa de Mobilidade Sul”	EIA-RIMA	EDITAL 035/SVMA-CADES/2024 Publicação: 01/11/2024

	04/12/2024 Horário: 18:00h	Local: Av. Yervant Kissajikian, 416 - Cidade Ademar - Auditório da Subprefeitura de Cidade Ademar			EDITAL 036/SVMA- CADES/2024 Publicação:08/11/2024
	11/12/2024 Horário: 18:00h	Local: : Centro Cultural São Paulo - Sala Adoniran Barbosa - CCSP - Rua Vergueiro, 960 - Liberdade			EDITAL 038/SVMA- CADES/2024 Publicação:19/11/2024
	18/12/2024 Horário: 18:00h	Local: Auditório da Biblioteca Municipal Viriato Corrêa - R. Sena Madureira, 298 - Vila Clementino			EDITAL 039/SVMA- CADES/2024 Publicação: 25/11/2024
6068.2024/000.3625-4	16/12/2024 Horário: 14:00h	VIRTUAL MICROSOFT TEAMS	Complexo Residencial Duquesa de Goiás	RIVI	EDITAL 040/SVMA- CADES/2024 Publicação: 25/11/2024
6068.2024/000.3878-8	16/12/2024 Horário: 16:00h	VIRTUAL MICROSOFT TEAMS	Complexo Residencial e Hotel com Centro de Convenções Diogo Moreira	RIVI	EDITAL 041/SVMA- CADES/2024 Publicação: 25/11/2024

Fonte: Elaboração própria

1.5 Tipos de empreendimentos licenciados

Conforme a Resolução nº 284/CADES/2024, os empreendimentos sujeitos ao **EIA/RIMA** são os seguintes:

1. Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão superior a 1500 metros e área da seção de drenagem igual ou superior a 6 m².
2. Reservatórios de controle de cheias igual ou superior a 150.000 m³, exceto quando localizados nos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e nas divisas municipais;
3. Obras viárias com extensão igual ou superior a 3000 metros;
4. Operações Urbanas;
5. Terminal logístico e de container, cuja área total seja igual ou superior a 50.000 m² e até 100.000m²;

6. Sistemas de transporte coletivo urbano sobre trilhos ou pneus;
7. Linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais superiores a 230 kV.

Segundo a mesma Resolução CADES, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental por **EVA** são os seguintes.

8. Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão entre 500 metros e 1500 metros, inclusive.
9. Reservatórios de controle de cheias, inferior a 150.000 m³, exceto quando localizados nos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e nas divisas municipais;
10. Cemitérios;
11. Arenas esportivas;
12. Garagens subterrâneas sob áreas consideradas bens de uso comum;
13. Garagem de frota de ônibus ou caminhões sem abastecimento de combustível fóssil, com área de terreno igual ou superior a 10.000 m²;
14. Movimento de terra sem finalidade de uso prevista, em área de intervenção igual ou superior a 20.000 m² e volume igual ou superior a 20.000 m³;
15. Terminais de ônibus não associados a sistemas viários;
16. Terminal logístico e de container, cuja área total seja inferior a 50.000 m²;
17. Linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais entre 69 kV e 230 kV, exclusive

O **PRAD** é instrumento para recuperação de áreas degradadas, em consequência de atividade, obras ou processos naturais.

18. Recuperação de áreas degradadas, em consequência de atividades, obras ou processos naturais.

O **EAS** será exigível para os seguintes empreendimentos e atividades de menor potencial poluidor e degradador:

19. Ampliação de linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais entre 69 kV e 230 kV, sem movimentação de solo ou manejo arbóreo significativos;
20. Estações de Transferência;
21. Terminal de Ônibus do Sistemas de transporte coletivo urbano sobre pneus

constantes como existentes no mapa 09 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da revisão promovida pela Lei Municipal nº 17.975/2023;

22. Garagem de frota de ônibus ou caminhões sem abastecimento de combustível fóssil, com área de terreno inferior a 10.000 m²;
23. Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão inferior a 500 metros.
24. Pôlder ou conjunto de Pôlderes com volume total igual ou superior a 20.000 m³, considerando a bacia hidrográfica do curso d'água.

A Resolução SVMA/CADES Nº 247 DE 12 DE ABRIL DE 2023 dispõe sobre licenciamento ambiental para adequação dos cemitérios existentes em abril de 2003 no Município de São Paulo

A seguir, serão exemplificados alguns tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pela SVMA, com base na Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024 e seus respectivos instrumentos de análise ambiental, bem como exigências (medidas de controle ambiental e condicionantes) a serem atendidas para a emissão de licenças ambientais a eles relacionadas, que são estabelecidas para que se possa avaliar a viabilidade ambiental do local escolhido pelo empreendedor ou para que a implantação e operação dos empreendimentos e atividades possibilitem a manutenção da qualidade ambiental adequada à população e/ou sua melhoria.

Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

1.5.1 Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão superior a 1500 metros e área da seção de drenagem igual ou superior a 6 m²;

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- proteção das paredes dos canais e controle do assoreamento;
- implantação dos sistemas de microdrenagem, de proteção do leito viário e das áreas terraplenadas;
- implantação de parques ou de reservas biológicas em áreas desapropriadas sujeitas a enchentes;
- implantação de redes coletoras e interceptadoras de esgotos nos córregos

das bacias atingidas pelo programa, quando viável.

1.5.2 Reservatórios de controle de cheias igual ou superior a 150.000 m³, exceto quando localizados nos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e nas divisas municipais;

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Proteção das paredes dos canais e controle do assoreamento;
- Implantação dos sistemas de microdrenagem e de proteção do leito viário e áreas terraplenadas;
- Implantação de parques ou de reservas biológicas em áreas desapropriadas sujeitas a enchentes;
- Implantação de redes coletoras e interceptadoras de esgotos nos córregos das bacias atingidas pelo programa, quando viável.

1.5.3 Obras viárias com extensão igual ou superior a 3000 metros;

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Apresentação de projeto paisagístico que compatibilize plantios compensatórios com as propostas de caminhos verdes e parques lineares a fim de contribuir para o aumento de áreas permeáveis;
- Plantio de espécies atrativas da avifauna de forma que possam, em médio e longo prazo, formar novos corredores de apoio para a fauna, e para descanso e alimentação de indivíduos ou de grupos de indivíduos que ocupam ou frequentam as áreas lindeiras ao viário;
- Implementação de programa de manejo ambiental para controle de animais sinantrópicos presentes em áreas lindeiras às obras;
- Implantação de Plano de Requalificação da Paisagem Urbana para o trecho de intervenção a fim de:
 - Incrementar a arborização das vias, canteiros e áreas livres;
 - Melhorar as calçadas, sarjetas e meio-fio, com largura adequada à demanda de acessibilidade universal, e, quando possível, criar calçadas verdes, tornando as calçadas mais adequadas quanto à acessibilidade dos pedestres e aumento de áreas permeáveis no entorno do empreendimento;
 - Adequar a iluminação noturna a fim de garantir mais segurança.
- Instalação de Plano de Monitoramento e medidas mitigadoras de poluição do ar e de ruídos nas áreas lindeiras às obras do sistema viário;

- Implementação de Plano de Compensação Ambiental, de Programa de Educação Ambiental, de medidas preventivas de redução do risco de acidentes de trânsito, de Programa de Gestão Ambiental do Empreendimento, de Programa de Controle Ambiental da Construção e de Programa de Comunicação e Interação Social.

1.5.4 Sistema de transporte coletivo urbano sobre trilhos ou pneus

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Implantação de Programa de Controle e Manutenção dos Ônibus que vise garantir os níveis de emissão de poluentes dentro dos padrões regulamentados;
- Monitoramento da qualidade do ar e do ruído;
- Estabelecimento de programa de monitoramento, visando mitigar riscos em construções;
- Implantação de programa de educação ambiental e sanitária junto à população residente na área diretamente afetada e de influência;
- Implantação nas áreas públicas de projetos paisagísticos que assegurem índices adequados de áreas verdes e de permeabilidade do solo;
- Implantação de áreas de lazer;
- Instalação de painéis eletrônicos que informem sobre a qualidade do ar, níveis de ruído e condições do tráfego em túnel;
- Otimização de fluxos veiculares.

1.5.5 Terminal logístico e de container, cuja área total seja igual ou superior a 50.000 m² e até 100.000m²;

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Implantação de Programas de Monitoramento de Ruído e Partículas em Suspensão;
- Controle da dispersão e proliferação da fauna sinantrópica;
- Apresentação de Inventário de Gases de Efeito Estufa e Plano de Mitigação.

1.5.6 Sistema de transporte coletivo urbano sobre trilhos ou pneus

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Implantação de Programa de Controle e Manutenção dos Ônibus que vise garantir os níveis de emissão de poluentes dentro dos padrões regulamentados;

- Monitoramento da qualidade do ar e do ruído;
- Estabelecimento de programa de monitoramento visando mitigar riscos em construções;
- Implantação de programa de educação ambiental e sanitária junto à população residente na área diretamente afetada e de influência;
- Implantação nas áreas públicas de projetos paisagísticos que assegurem índices adequados de áreas verdes e de permeabilidade do solo;
- Implantação de áreas de lazer;
- Instalação de painéis eletrônicos que informem sobre a qualidade do ar, níveis de ruído e condições do tráfego em túnel;
- Otimização de fluxos veiculares.

1.5.7 Linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais superiores a 230 kV.

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Monitoramento da qualidade do ar e do ruído;
- Monitoramento das emissões eletromagnéticas
- Estabelecimento de programas de monitoramento visando mitigar riscos em construções;
- Compensação Ambiental, quando houver corte de vegetação;
- Programa de comunicação e atendimento de reclamações, aos moradores do entorno;

Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA

1.5.8 Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão entre 500 metros e 1500 metros, inclusive.

1.5.9 Reservatórios de controle de cheias, inferior a 150.000 m³, exceto quando localizados nos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e nas divisas municipais;

1.5.10 Cemitérios;

1.5.11 Arenas esportivas;

- 1.5.12 Garagens subterrâneas sob áreas consideradas bens de uso comum;
- 1.5.13 Garagem de frota de ônibus ou caminhões sem abastecimento de combustível fóssil, com área de terreno igual ou superior a 10.000 m²;
- 1.5.14 Movimento de terra sem finalidade de uso prevista, em área de intervenção igual ou superior a 20.000 m² e volume igual ou superior a 20.000 m³;
- 1.5.15 Terminais de ônibus não associados a sistemas viários;
- 1.5.16 Terminal logístico e de container, cuja área total seja inferior a 50.000 m²;
- 1.5.17 Linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais entre 69 kV e 230 kV, exclusive.

Entre as exigências estabelecidas, podem ser citadas:

- Monitoramento da qualidade do ar e do ruído;
- Monitoramento das emissões eletromagnéticas
- Estabelecimento de programas de monitoramento visando mitigar riscos em construções;
- Compensação Ambiental, quando houver corte de vegetação;
- Programa de comunicação e atendimento de reclamações, aos moradores do entorno;

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

- 1.5.18 Recuperação de áreas degradadas, em consequência de atividades, obras ou processos naturais.

Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

- 1.5.19 Ampliação de linhas de transmissão de energia elétrica ou subestações de energia elétrica com tensões nominais acima de 69 kV, sem movimentação de solo ou manejo arbóreo significativos;
- 1.5.20 Estações de Transferência;
- 1.5.21 Terminal de Ônibus do Sistemas de transporte coletivo urbano sobre pneus constantes como existentes no mapa 09 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da revisão promovida pela Lei Municipal nº 17.975/2023;

1.5.22 Garagem de frota de ônibus ou caminhões sem abastecimento de combustível fóssil, com área de terreno inferior a 10.000 m²;

1.5.23 Projeto de drenagem com retificação e canalização de córregos, exceto quando referentes aos Rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e os das divisas municipais, com extensão inferior a 500 metros.

1.5.24 Pôlder ou conjunto de Pôlderes com volume total igual ou superior a 20.000 m³, considerando a bacia hidrográfica do curso d'água.

1.6 Empreendimentos comerciais, industriais e residenciais sujeitos ao relatório de impacto de vizinhança - riv

No caso de empreendimentos comerciais, industriais e residenciais capazes de afetar a infraestrutura urbana e provocar incômodos à vizinhança durante a sua implantação e operação, são realizados Relatórios de Impacto de Vizinhança – RIV, conforme estabelecem o Decreto Municipal nº 34.713/94 e suas alterações.

A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA analisa os dados necessários à análise de condições ambientais específicas do local e de seu entorno, a saber: produção e nível de ruído; produção e volume de partículas em suspensão e fumaça; destino final do material resultante do movimento de terra; destino final do entulho da obra; existência de recobrimento vegetal de grande porte no terreno e áreas potencialmente contaminadas. O Parecer Técnico de CLA subsidia o Parecer Técnico do CADES.

O empreendedor deve apresentar também uma Agenda Ambiental adotando medidas ambientalmente sustentáveis como:

- Captação da água da chuva visando utilizá-la para regas de jardins e lavagens de pisos;
- Implantação de coleta seletiva dos resíduos gerados por moradores de condomínio conforme recomendações da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB;
- Implantação de equipamentos separadores de gordura como caixa de gordura para o efluente gerado;
- Instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar;
- Instalação de sensores de presença para economia de energia, previsão para aquecimento a gás e medição individualizada nas unidades privativas;
- Instalação de torneira com fechamento automático nas áreas comuns, bacias de baixo consumo com caixas acopladas e previsão para medição individualizada nas unidades privativas;

O empreendedor deverá implementar suas propostas referentes à Agenda Ambiental durante a edificação da obra e após a implantação do empreendimento,

conforme segue:

a) durante a edificação da obra:

- Gestão de resíduos;
- Coleta seletiva de lixo;
- Certificações ambientais para o empreendimento;
- Educação ambiental para os operários;
- Controle de consumo de água e energia;
- Emprego de materiais ecológicos;
- Reaproveitamento de materiais.

b) após a implantação do empreendimento:

- Economia de água e energia;
- Métodos de redução do impacto sonoro.

Para os empreendimentos que forem objetos de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIVI, poderão ser solicitados estudos referentes à fauna e à emissão de gases de efeito estufa.

A Figura 1 mostra os empreendimentos que foram objeto de Relatórios de Impacto de Vizinhança – RIVs no ano 2024 no Município de São Paulo, indicando seu deferimento ou indeferimento.

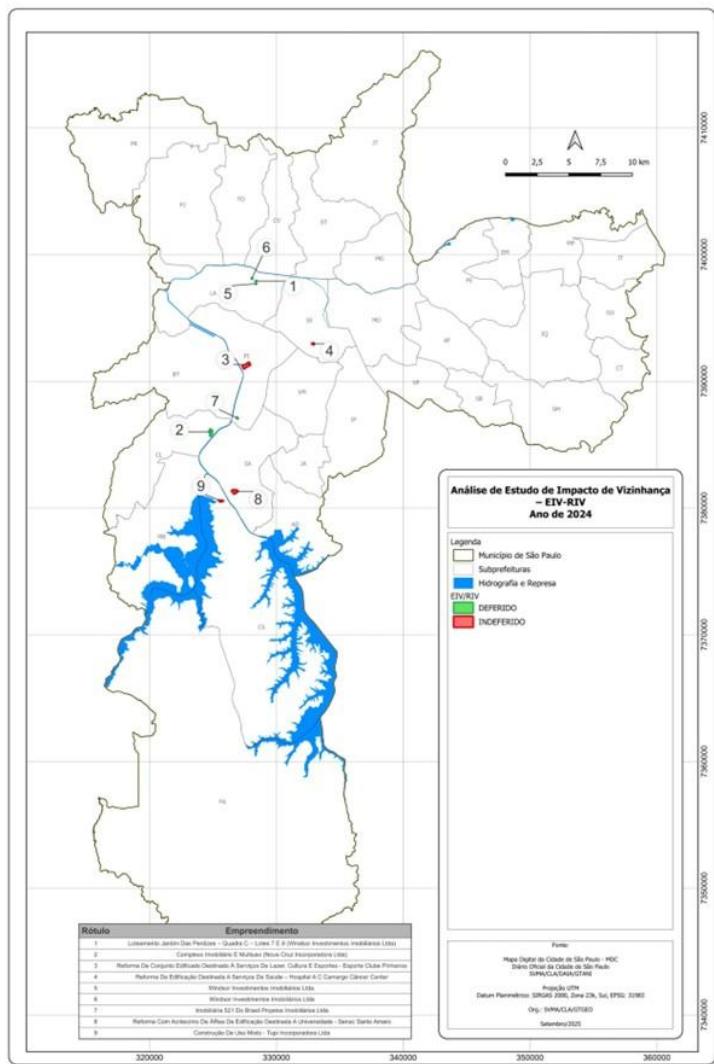


Figura 1 – Relatórios de Impacto de Vizinhança – RIV deferidos e indeferidos em 2024.

1.7 Heliportos

No caso de helipontos, são realizados Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV nos termos da Lei Municipal nº 15.723/13, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.094/2018, que estabelece diretrizes e normas relativas à implantação, à construção e à reforma com ou sem ampliação, para instalação e funcionamento de aeródromos, heliportos, helipontos e similares no Município de São Paulo, com fundamento no art. 261 e §4º do art. 264 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Nessa legislação, CLA observa, principalmente, o raio de 200 metros dos helipontos em relação a estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas, e equipamentos públicos, bem como a compatibilidade entre o ruído emitido pelos helicópteros nos pouso e decolagens com os limites de ruídos previstos na legislação vigente e na norma técnica NBR 10151/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O Parecer Técnico CLA subsidia o Parecer Técnico CADES, que delibera sobre a aprovação do EIV.

1.8 Manifestações para licenciamentos estaduais e federais

A emissão de Pareceres Técnicos nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CONAMA nº 237/97, é uma importante ferramenta de controle ambiental, uma vez que ressalta questões ambientais relevantes no Município de São Paulo, que devem ser observadas no âmbito dos licenciamentos estaduais ou federais.

A Figura 2 a seguir mostra os empreendimentos que foram objeto de manifestação técnica no ano 2024 no Município de São Paulo, indicando seu deferimento ou indeferimento.

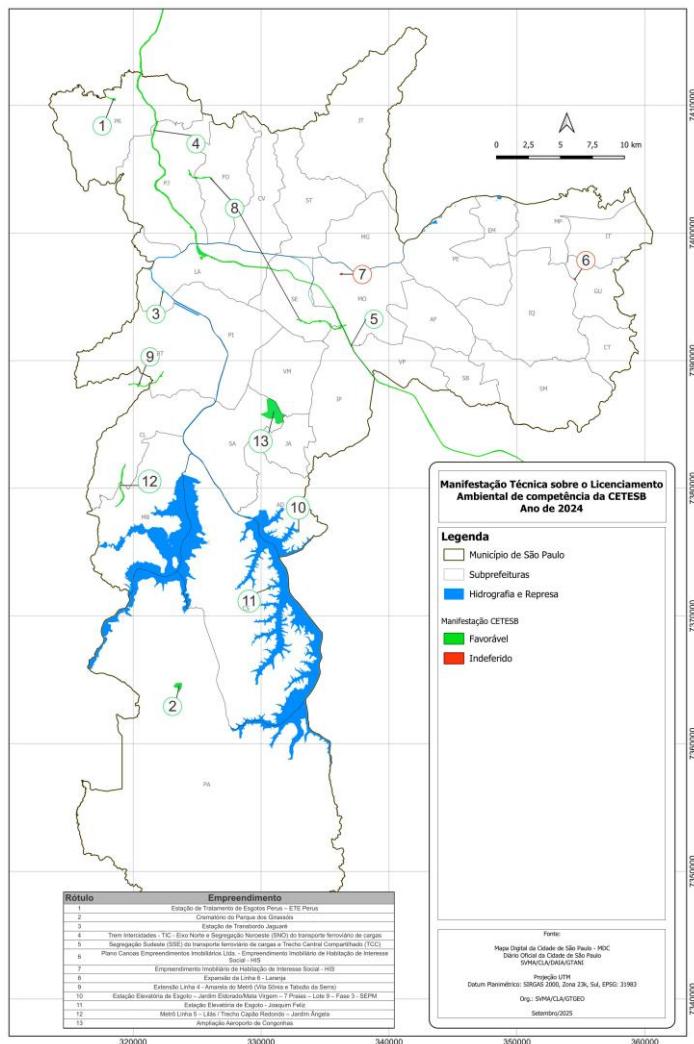


Figura 2 – Manifestações Técnicas nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CONAMA nº 237/97, deferidas e indeferidas em 2024.

1.9 Documentos elaborados pelo gtani

O quadro 2 a seguir mostra a quantidade e os tipos de documentos elaborados ao longo do ano de 2024 no GTANI:

Quadro 2 - Documentos emitidos pelo GTANI no ano de 2024

TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE
PARECER TÉCNICO	44
RELATÓRIO TÉCNICO	80
RELATÓRIO DE CONSULTA PRÉVIA	10
TERMO DE REFERÊNCIA	10
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA	28
INFORMAÇÃO TÉCNICA	105

A Figura 3 a seguir mostra os empreendimentos que foram objeto de Relatórios de Consulta Prévia - RCP no ano 2024 no Município de São Paulo, indicando sua dispensa ou necessidade de licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA ou EVA.

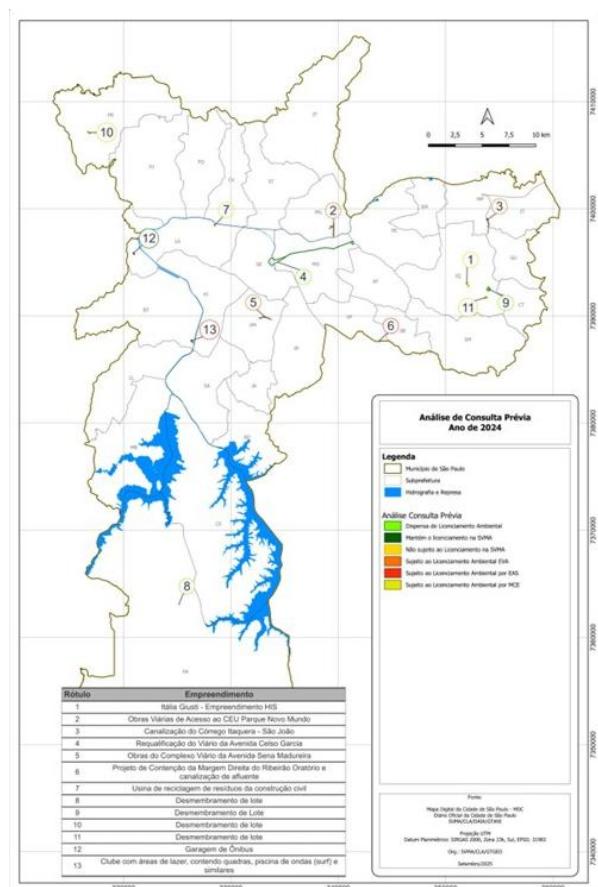


Figura 3 – Relatórios de Consulta Prévia - RCP no ano 2024 no Município de São Paulo, indicando sua dispensa ou necessidade de licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA, EVA ou EAS

1.10 Licenças ambientais emitidas em 2023

O Quadro 3 a seguir mostra quais foram os empreendimentos/atividades não industriais licenciados pela SVMA que obtiveram Parecer Técnico do GTANI no ano de 2024 e que tipos de licenças ambientais receberam: prévia (LAP), de instalação (LAI) ou de operação (LAO). Verifica-se também a categoria do empreendimento/atividade e sua abrangência por Subprefeitura e os empreendimentos georreferenciados podem ser visualizados na Figura 4.

Quadro 3 - Empreendimentos / atividades não industriais licenciados no ano de 2024

TIPO DE LICENÇA AMBIENTAL	NÚMERO	VALIDADE	EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CATEGORIA	SUBPREFEITURAS ENVOLVIDAS
LAP	01/CLA-SVMA/2024	05/02/2029	Complexo Logístico Raposo Tavares	CLR 16 POLITÉCNICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	Centro Logístico	Butantã
LAP	02/CLA-SVMA/2024	05/02/2029	Obras de adequação do viário na Avenida Ragueb Chohfi para implantação da via elevada da Linha 15 - Prata	Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	Sistema Viário	São Mateus
LAP	03/CLA-SVMA/2024	14/03/2029	Reservatório de Contenção de Cheias do Córrego Mooca - MO-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	Vila Prudente
LAP	04/CLA-SVMA/2024	14/06/2029	Centro Logístico Mooca	REC MOOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Centro Logístico	Mooca
LAP	05/CLA-SVMA/2024	26/07/2029	COMPLEXO LOGÍSTICO VILA GUILHERME	CLMT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO - SPE LTDA	Logística	Vila Guilherme
LAP	06/CLA-SVMA/2024	21/10/2026	Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço da Cocaia e do sistema viário de acesso - Região Sul	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Sistema Viário	São Miguel Paulista
LAI	01/CLA-SVMA/2024	23/02/2027	Obras de Canalização do Rio Aricanduva - trecho entre as Avenidas Jacu-Pêssego e Caboré	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	Itaquera e São Mateus
LAI	02/CLA-SVMA/2024	02/07/2029	Linha 15 Prata - Monotrilho – Trecho 3C1 - Ciclovia após a estação Jd. Colonial até a R. Forte do Triunfo e da via elevada entre a R. Forte do Triunfo e a avenida de acesso à Av. Jacu Pêssego	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	Sistema de Transporte Terrestre	São Mateus
LAI	03/CLA-SVMA/2024	30/07/2027	Área de movimento de solo isolada CTL	ECOURBIS AMBIENTAL S.A		São Mateus
LAI	04/CLA-SVMA/2024	07/08/2029	Complexo Logístico Raposo Tavares	CLR 16 POLITÉCNICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (CNPJ 41.776.404/0001-59)	Centro Logístico	Butantã
LAI	05/CLA-SVMA/2024	30/12/2027	Galpão de Logística denominado GIII (ampliação)	VS Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 00.651.385/0001-57	Centro Logístico	Perus

LAI	06/CLA-SVMA/2024	19/08/2027	Obras de Canalização do Córrego Itaquera - São João	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	Itaim Paulista e São Miguel Paulista
LAI	07/CLA-SVMA/2024	19/08/2026xx	Obras do Complexo Viário da Rua Sena Madureira	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT	Sistema Viário	Vila Mariana
LAI	08/CLA-SVMA/2024	30/08/2029	Obras de drenagem do Córrego Jardim Lapena	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	São Miguel Paulista
LAI	09/CLA-SVMA/2024	06/09/2029	Duplicação da Ponte Jurubatuba e Vias Complementares de Conexão com o Sistema Viário Existente	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Sistema Viário	Capela do Socorro e Santo Amaro
LAI	10/CLA-SVMA/2024	17/09/2027	Complexo São Miguel – Parte 2	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	Sistema de Energia Elétrica	Ermelino Matarazzo e Penha
LAI	11/CLA-SVMA/2024	01/10/2026	Obras de Contenção da Margem Direita do Córrego Oratório	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	Vila Prudente e Sapopemba
LAI	12/CLA-SVMA/2024	17/10/2028	Reservatório de Contenção de Cheias do Córrego Mooca - MO-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Drenagem	Vila Prudente
LAI	13/CLA-SVMA/2024	14/11/2028	Corredor Leste – Radial 1	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB	Sistema Viário	Sé, Mooca e Penha
LAI	14/CLA-SVMA/2024	29/11/2028	COMPLEXO LOGÍSTICO VILA GUILHERME	CLMT EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA	Centro Logístico	Vila Guilherme
LAI	15/CLA-SVMA/2024	30/12/2029	Loteamento Residencial Reserva Raposo Tavares – Fases 2, 3, 4, 5 e 6	Parque Raposo Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ 06.322.120/0001-91	Parcelamento de Solo	Butantã
LAO	01/CLA-SVMA/2024	20/03/2034	Corredor de Ônibus Guarapiranga	São Paulo Transportes S/A - SPTTrans	Sistema Viário	M' Boi Mirim
LAO	02/CLA-SVMA/2024	02/04/2034	Subestação Transformadora de Distribuição (ETD Juscelino Kubitschek) e Ramal Subterrâneo de Estação (RSE Juscelino Kubitschek)	: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (Enel Distribuição São Paulo) – CNPJ 61.695.227/0001-93	Sistema de Energia Elétrica	Vila Mariana e Pinheiros
LAO	03/CLA-SVMA/2024	30/04/2034	Corredor de Ônibus Eixo Rio Bonito	São Paulo Transportes S/A - SPTTrans	Sistema Viário	Capela do Socorro
LAO	04/CLA-SVMA/2024	04/10/2034	: Estação Transformadora de Consumidor (ETC) e Ramal Aéreo de Consumidor (RAC) SERBOM (88/138 kV - 48 MVA)	VS Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 00.651.385/0001-57	Sistema de Energia Elétrica	Perus
LAO	05/CLA-SVMA/2024	06/01/2025	Terminal de Ônibus Guarapiranga	SPE SÃO PAULO SUL S.A.	Sistema de Transporte Terrestre	M' Boi Mirim

Obs.: LAP: Licença Ambiental Prévia / LAI: Licença Ambiental de Instalação / LAO: Licença Ambiental de Operação

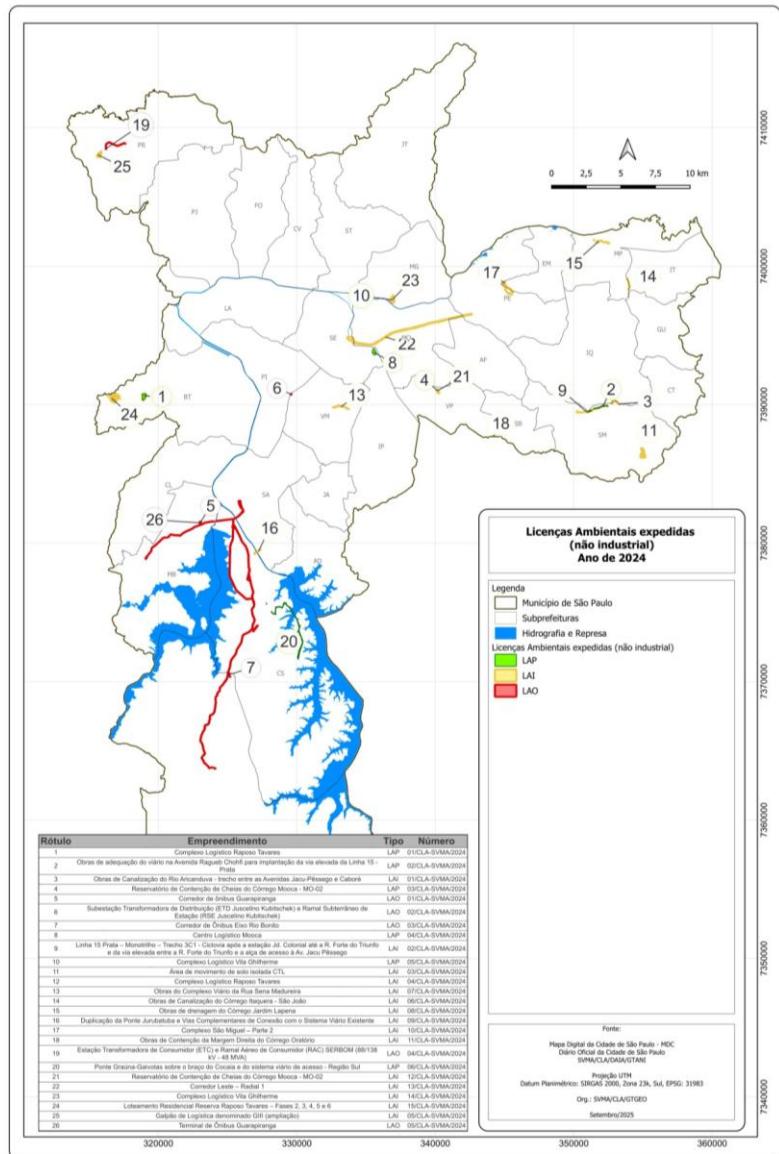


Figura 4 – Licenças ambientais prévias (LAP), de instalação (LAI) e de operação (LAO) emitidas no ano 2024 no Município de São Paulo

1.11 Considerações finais

A Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024 fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, classificando-os, em seu ANEXO I, em “Não Industriais” e Industriais.

O licenciamento ambiental no âmbito do município de São Paulo é um instrumento importante para a conciliação do desenvolvimento socioeconômico com a conservação ambiental, na medida em que avalia os impactos negativos nos meios físico, biótico e socioeconômico causados pelos empreendimentos passíveis de licenciamento e institui medidas mitigadoras e compensatórias, buscando potencializar os impactos positivos obtidos com a sua implantação.

6. O processo de licenciamento ambiental de atividades industriais - gtaind

Vitor Hugo da Silva

Com a publicação da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01, de 23 de abril de 2014, a competência do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local foi atribuída aos municípios, conforme tipologia definida no anexo I desta deliberação, sendo essas classificadas em “Não Industriais” e “Industriais”.

No dia 12 de junho de 2014 o município de São Paulo foi reconhecido pelo CONSEMA como apto a licenciar atividades e empreendimentos de baixo, médio e alto impacto ambiental local, conforme disposto no Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, atendendo à Lei Federal Complementar nº 140/2011.

Com a reorganização da SVMA em 2019, conforme Decreto Municipal no 58.625/2019, os Grupos Técnicos foram reestruturados para formar o atual Grupo Técnico de Atividades Industriais – GTAIND, subordinado à Divisão Técnica de Avaliação Ambiental – DAIA da Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA.

Conforme Portaria no 01/CLA/2019, que cria os Grupos Técnicos pertencentes à Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, publicada no DOC em 07 de março de 2019, págs. 17 e 18, o GTAIND tem como atribuições:

CAPÍTULO III - DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - DAIA

Art. 7º. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA é integrada pelos seguintes Grupos Técnicos:

- I – Grupo Técnico de Atividades não Industriais – GTANI;
- II – Grupo Técnico de Atividades Industriais – GTAIND;
- III – Grupo Técnico de Heliporto – GTH.

Art. 9º. O Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND tem as seguintes atribuições:

I – Analisar as solicitações de empreendimentos e atividades industriais causadores de impactos ambientais, atribuídos pelo ente federativo estadual ao Município, para subsidiar a emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;

II – Acompanhar o cumprimento das exigências constantes na Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;

III – Analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade industrial licenciada junto ao

órgão ambiental estadual;

IV – Analisar as solicitações de encerramento de atividades industriais formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município.

Com a publicação da Deliberação CONSEMA 01/2024, da Resolução nº 284/CADES/2024 e da Portaria nº 02/CLA/2024, o Grupo Técnico de Atividades Industriais – (GTAIND), é responsável pelo licenciamento das atividades industriais elencadas no Anexo I da Portaria supracitada.

Ainda, para subsidiar o andamento dos processos de licenciamento ambiental municipal, seguimos os procedimentos estabelecidos pela Deliberação CONSEMA 01/2024, Resolução nº 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024.

Cabe ressaltar que o processo de licenciamento ambiental municipal está articulado à legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como ao Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.402/2016 e suas alterações) e Decreto nº 57.378/2016 que regulamenta o enquadramento das atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades.

6.1 Licenças Ambientais

A SVMA, no exercício de sua competência, após a análise do Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE e demais documentos necessários, pode expedir as seguintes licenças ambientais:

I. Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI) – Por meio de uma única Licença Ambiental será aprovada a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental, concomitantemente com a autorização para instalação da atividade no local, com fundamento em informações fornecidas pelo interessado no Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE, está licença é emitida apenas para empresas que não estejam exercendo suas atividades no local;

II. Renovação de Licença Ambiental de Operação: documento expedido pelo órgão ambiental correspondente na qual se considera a renovação da Licença Ambiental de Operação do empreendimento. Deverá ser solicitada para aqueles empreendimentos que possuem licença ambiental de operação dentro do prazo de validade, independentemente de o mesmo ter sido emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) do Município de São Paulo.

III. Regularização de Licença Ambiental de Operação: documento emitido com o objetivo de regularizar, no que se refere aos impactos ambientais, atividades ativas sem o devido licenciamento ambiental.

IV. Licença Ambiental Prévia/Instalação/Operação: documento expedido pelo órgão ambiental correspondente que poderá ser emitida concomitantemente para atividades que atendam simultaneamente os critérios estabelecidos no § 2º do Art. 4º da Resolução

nº 284/CADES/2024, ou que atendam ao disposto no § 3º do referido artigo. de a mesma ter sido emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo;

6.2 Outros Documentos Emitidos pelo GTAIND

Além da solicitação de Licenças Ambientais, o GTAIND também se manifesta quanto à solicitação dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Dispensa de Licença Ambiental: documento expedido pelo órgão ambiental correspondente que atesta que a empresa/empreendimento desenvolverá no local indicado apenas atividades administrativas, atividades estritamente intelectuais, digitais ou artesanais, comerciais ou com a finalidade de depósito, entre outras, exceto para o depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos, não havendo qualquer fabricação no local, sendo estas realizadas por terceiros, conforme definição dada pelo Art. 8º da Resolução nº 284/CADES/2024.
- II. Manifestação Técnica Ambiental: documento no qual consta o posicionamento do Município de São Paulo quanto à viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, para as quais o licenciamento ambiental é de competência da CETESB, em atendimento a Resolução SMA nº 22/2009 e ao Parágrafo Único, do Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997.
- III. Declaração de encerramento: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental atesta o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Plano de Desativação do Empreendimento e pela legislação pertinente;

6.3 Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE

O MCE é o documento a ser preenchido pelo responsável técnico pela empresa e que apresenta informações gerais e específicas do empreendimento referentes à identificação da empresa, matérias-primas, produtos, fluxograma, localização, máquinas e equipamentos, dispositivos e combustíveis para queima, caldeiras, chaminés, resíduos sólidos, fontes de abastecimento de água, efluentes líquidos, poluição por ruído ou vibração, manejo de vegetação e área protegida.

Estas informações fornecidas no MCE permitem ao GTAIND realizar análise, do ponto de vista técnico, dos potenciais impactos ambientais ocasionados referentes ao solo, ar, água, ruído, vibração, vegetação e localização, bem como as respectivas medidas de controle. Os Processos Administrativos referentes à solicitação de licenciamento ambiental são analisados por meio do MCE e demais documentos necessários descritos no Anexo III da Portaria nº 02/CLA/2024. Observa-se que muitos responsáveis técnicos possuem dificuldade no preenchimento do MCE, seja por não ser um profissional específico da área a ser licenciada, seja por estar acostumado com o licenciamento ambiental eletrônico e simplificado que anteriormente ocorria no âmbito estadual. Para estes casos, em que se faz necessário maior esclarecimento e complementação das informações, os técnicos do GTAIND encaminham um Comuniqué-se ao interessado, conforme procedimento padrão. Este procedimento, é essencial para a análise do processo, entretanto, acarreta em aumento do prazo para a análise e para a emissão da respectiva licença ambiental.

6.4 Atividades passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal

São licenciadas pelo GTAIND, as atividades de empresas cujo código CNAE esteja descrito na Deliberação CONSEMA 01/2024, devendo seguir os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 02/CLA/2024, sendo a maioria referente à atividade industrial, podendo ser licenciada mais de uma atividade por local e por empresa, desde que as mesmas possuam os CNAES inscritos no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

São passíveis de licenciamento pelo Município de São Paulo as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADE
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1421-5/00	Fabricação de meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material

1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Produção de massa de concreto e argamassa de construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de

	energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo

2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados

	anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-Chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5510-8/01	Hotéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido
5510-8/02	Apart-hotéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido
5510-8/03	Motéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
-	Usina de reciclagem de resíduos da construção civil, sem lavagem de material
-	Central de triagem de resíduos que opere com resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública regular (sem separação prévia por coleta seletiva ou outra forma de separação na origem), ou que opere com a separação automatizada. Desde que gerados no próprio município. Excluem-se as Centrais de Triagem associadas às atividades de beneficiamento e/ou tratamento do resíduo ou associadas a outras atividades passíveis de licenciamento pela CETESB

6.5 Considerações Finais

Os conceitos e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais no âmbito do Município de São Paulo seguem o disposto na Portaria N° 02/CLA/2024, publicada no Diário Oficial da Cidade no dia 27/12/2025.

No período de janeiro a dezembro de 2024 foram emitidos 4.435 (quatro mil quatrocentos e

trinta e cinco) documentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades industriais.

Conforme gráficos a seguir, é possível concluir que, dentre as licenças emitidas, a Licença Ambiental de Operação (Regularização) foi a mais emitida no período de 2024, seguida da Licença Ambiental de Operação (Renovação).

Gráfico 1 – Tipos e quantidade de documentos emitidos pelo GTAIND em 2024, em porcentagem.

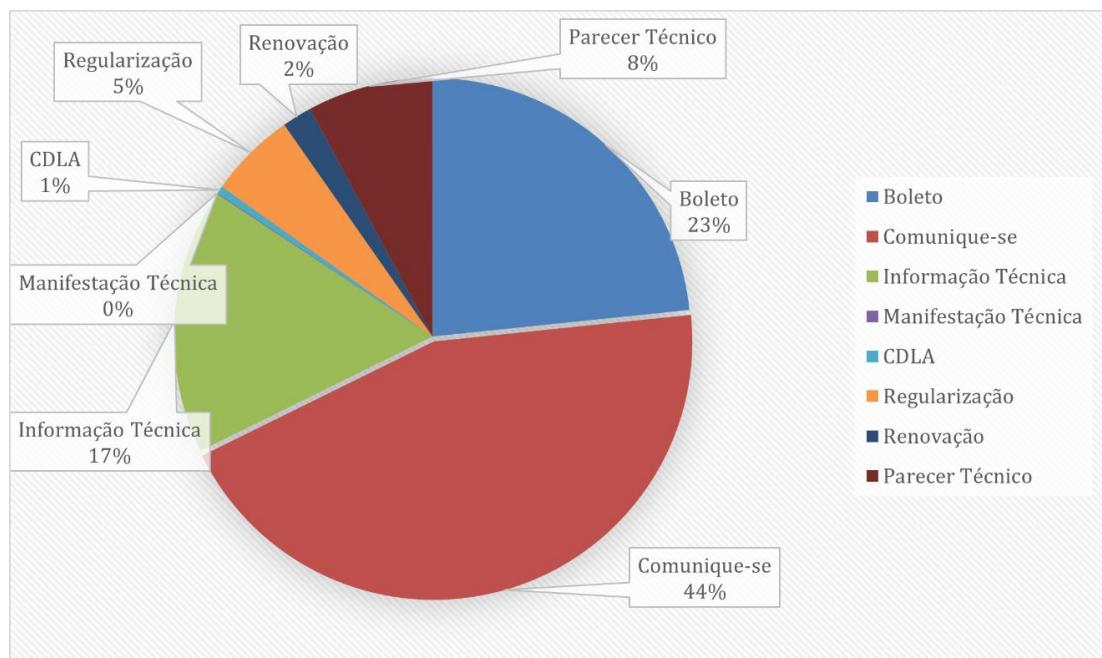
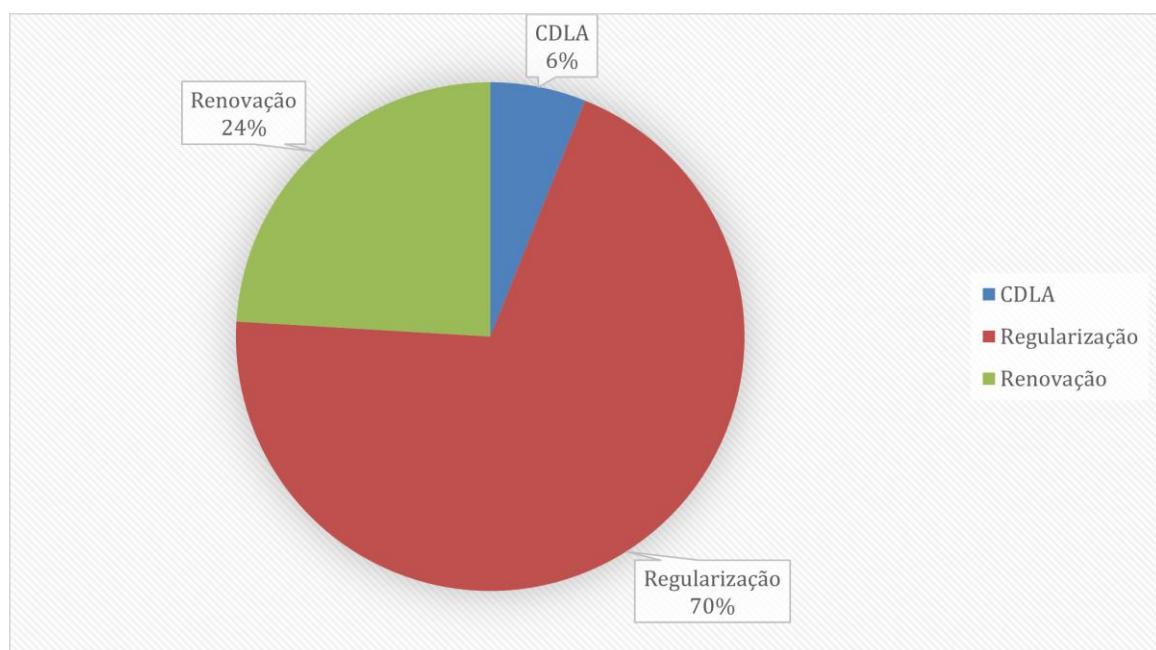


Gráfico 2- Tipos de licenças.



Quanto às atividades dispensadas de licenciamento ambiental para as quais foi emitido o Certificado de Dispensa de Licença Ambiental, pode-se afirmar que devido ao fato de sua análise ser menos burocrática e as atividades a serem desenvolvidas não apresentarem potencial impacto ambiental, a análise se caracteriza por um procedimento célere, sendo que a variação das emissões acompanhou a variação do número de autuações de processos administrativos solicitando a devida dispensa.

Por fim, ressalta-se que as análises do GTAIND englobam parâmetros legais, urbanísticos e ambientais referentes, principalmente, ao descarte e manutenção de resíduos sólidos, resíduos perigosos Classe I, efluentes líquidos, tratamento de esgoto, poluição por ruído e vibração, emissão de material particulado entre outros, visando contribuir para uma cidade organizada nos preceitos e diretrizes do Plano Diretor Estratégico - PDE (Lei Municipal nº 16.050/2014), Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS (Lei Municipal nº 16.402/2016 e suas alterações) e o Decreto que regulamenta o enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, sub categorias de uso e os grupos de atividade (Decreto Municipal nº 57.378/2016), atendendo aos parâmetros de incomodidade estabelecidos.

7. Compensação Ambiental pelo manejo arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente autorizados por Termo de Compromisso Ambiental – TCA

Camila Correia de Araújo
Sérgio Massamitsu Arimori

O Termo de Compromisso Ambiental – TCA consiste em um contrato firmado entre Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e o interessado, em ocasião da implantação de edificações, parcelamento do solo, obras de infraestrutura, entre outras atividades que demandem o manejo arbóreo e/ou a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. Tal documento autoriza o manejo/intervenção e determina a medida compensatória prevista pela legislação envolvida.

O TCA é um instrumento previsto na Lei Municipal nº 16.050/2014 - Política de Desenvolvimento Urbano e Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, sob os artigos 154 e 155, e é disciplinado pelos Decretos Municipais nº 53.889/2013 e nº 54.423/2013, com base na autorização de manejo arbóreo prevista na Lei Municipal nº 17.794/2022 e as hipóteses de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP previstas na Lei Federal nº 12.651/2012. A análise para tal é uma das atribuições transmitidas a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) através da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.

A análise do manejo arbóreo e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e sua compensação ambiental segue o fluxo estabelecido na Portaria SVMA nº 105/2024, no qual é analisado o manejo arbóreo e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP pretendida e a medida compensatória cabível ao solicitado, onde é aprovado um projeto de compensação ambiental junto a um Parecer Técnico Ambiental, documento este que subsidia a elaboração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

São apresentados a seguir, na Tabela 1, os dados dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA firmados no ano 2024 nas 32 subprefeituras.

Subprefeitura	Quantidade de TCA
ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO	7
BUTANTÃ	50
CAMPO LIMPO	16
CAPELA DO SOCORRO	11
CASA VERDE-CACHOEIRINHA	10
CIDADE ADEMAR	4
CIDADE TIRADENTES	6
ERMELINO MATARAZZO	3
FREGUESIA-BRASILÂNDIA	11
GUAIANASES	8
IPIRANGA	24
ITAIM PAULISTA	6

ITAQUERA	25
JABAQUARA	10
JACANÃ-TREMEMBÉ	5
LAPA	37
M'BOI MIRIM	12
MOOCA	25
PARELHEIROS	1
PENHA	16
PERUS	5
PINHEIROS	62
PIRITUBA-JARAGUÁ	13
SANTANA-TUCURUVI	17
SANTO AMARO	46
SÃO MATEUS	6
SÃO MIGUEL	5
SAPOPEMBA	3
SÉ	27
VILA MARIANA	53
VILA MARIA-VILA GUILHERME	9
VILA PRUDENTE	8
Total Geral	541

Tabela 1- Total de Termos de Compromisso Ambiental ao longo do ano de 2024, distribuídos pelas 32 subprefeituras

Na Tabela 2 é demonstrada a quantidade manejo arbóreo aprovada nos 541 (quinhentos e quarenta e um) TCA's celebrados no ano 2024, distribuídos pelas 32 subprefeituras.

Subprefeitura	Corte de invasoras	Corte de exóticas	Corte de nativas	Mortas	Transplantes
ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO	3	64	35	4	0
BUTANTÃ	200	798	536	107	91
CAMPO LIMPO	286	343	352	100	1
CAPELA DO SOCORRO	23	226	258	58	0
CASA VERDE-CACHOEIRINHA	1	95	55	96	0
CIDADE ADEMAR	3	42	16	9	0
CIDADE TIRADENTES	0	108	209	28	0
ERMELINO MATARAZZO	0	30	38	8	0
FREGUESIA-BRASILÂNDIA	12	263	119	26	0
GUIAIANASES	1	41	15	9	0
IPIRANGA	10	352	107	43	3
ITAIM PAULISTA	0	57	19	13	0
ITAQUERA	253	649	779	129	4
JABAQUARA	1	63	38	15	0
JACANÃ-TREMEMBÉ	14	812	148	32	0
LAPA	234	557	309	151	33
M'BOI MIRIM	11	121	115	19	2

MOOCA	4	293	323	26	0
PARELHEIROS	29	0	37	1	0
PENHA	84	274	104	36	11
PERUS	161	51	326	56	0
PINHEIROS	5	417	210	48	33
PIRITUBA-JARAGUÁ	21	163	168	62	1
SANTANA-TUCURUVI	16	159	81	36	1
SANTO AMARO	183	869	862	278	70
SÃO MATEUS	7383	209	1036	1685	0
SÃO MIGUEL	25	56	76	8	0
SAPOPEMBA	0	10	11	4	0
SÉ	5	174	129	19	1
VILA MARIANA	9	855	569	101	16
VILA MARIA-VILA GUILHERME	1	140	16	29	0
VILA PRUDENTE	59	191	182	5	2
Total Geral	9037	8482	7278	3241	269

Tabela 2 – Manejos aprovados em 2024, distribuídos pelas 32 subprefeituras.

Na Tabela 3 é demostrada a quantidade de plantios compensatórios previstos nos 541 (quinhentos e quarenta e um) TCA's celebrados no ano 2024, distribuídos pelas 32 subprefeituras, separados em área interna (no próprio empreendimento) e em área externa ao empreendimento, dentro dos limites do município.

Subprefeitura	Plantio Interno	Plantio Externo
ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO	305	30
BUTANTÃ	1694	2263
CAMPO LIMPO	988	2838
CAPELA DO SOCORRO	1149	3393
CASA VERDE-CACHOEIRINHA	191	36
CIDADE ADEMAR	135	418
CIDADE TIRADENTES	569	61
ERMELINO MATARAZZO	76	0
FREGUESIA-BRASILÂNDIA	271	38
GUAIANASES	2961	7
IPIRANGA	559	87
ITAIM PAULISTA	543	12
ITAQUERA	2211	1509
JABAQUARA	119	21
JACANÃ-TREMEMBÉ	456	680
LAPA	1202	81
M'BOI MIRIM	320	123
MOOCA	1028	83
PARELHEIROS	36	11
PENHA	813	46
PERUS	24	187
PINHEIROS	791	166
PIRITUBA-JARAGUÁ	1636	49
SANTANA-TUCURUVI	329	50
SANTO AMARO	2649	3232
SÃO MATEUS	10476	9456

SÃO MIGUEL	2125	5132
SAPOPEMBA	65	3
SÉ	374	33
VILA MARIANA	1812	195
VILA MARIA-VILA GUILHERME	220	2
VILA PRUDENTE	371	141
Total Geral	36498	30383

Tabela 3 – Quantidade de plantios compensatórios previstos nos TCA's emitidos em 2023.

O mapa seguinte (Figura 1) evidencia a distribuição dos Termos de Compromisso Ambiental emitidos no ano de 2024 no território.

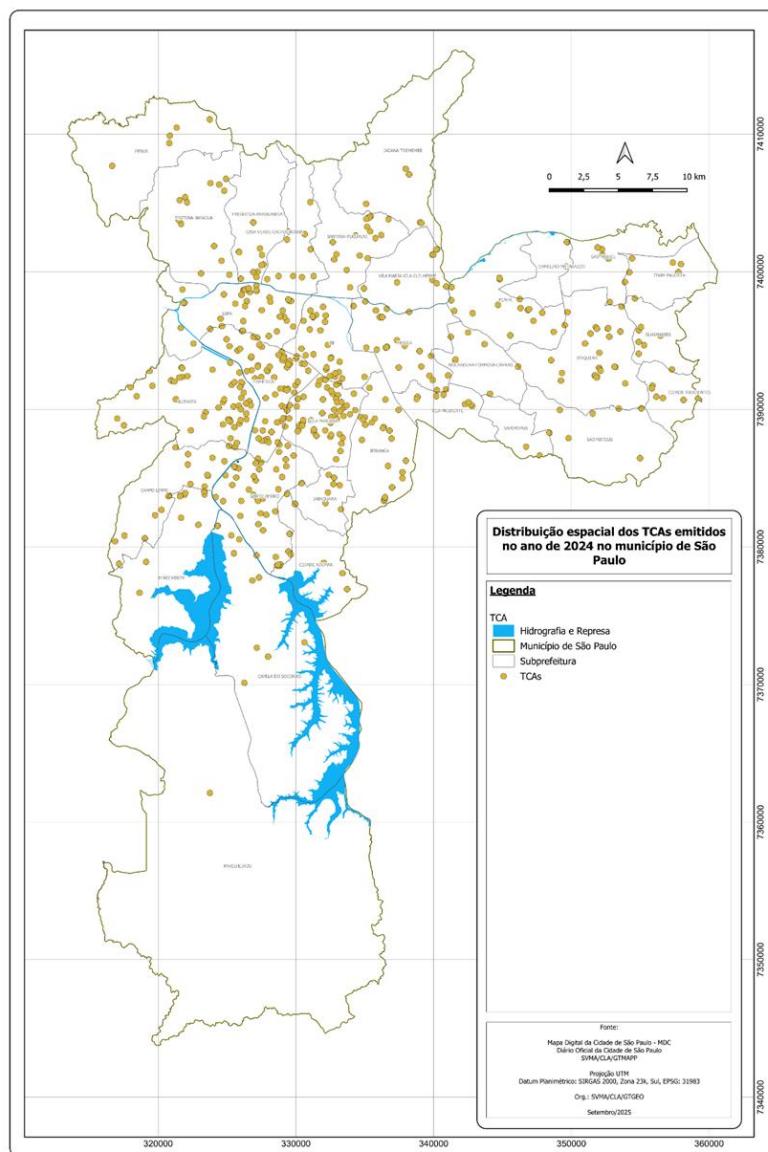


Figura 1- Distribuição dos Termos de Compromisso Ambiental, emitidos em 2024, no território do Município de São Paulo.

8. Áreas contaminadas e reabilitadas sob acompanhamento do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em 2023

Carolina Afonso Pinto
Rosimeire Lobato
Maykon Ivan Palma

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC, foi criado em 2002 por meio da Portaria nº 97/SMMA-G/02, de 16/07/02 para acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas no município de São Paulo.

Após a publicação do Decreto Nº 58.625 de 08/02/2019, houve atualização das atribuições do Grupo Técnico conforme a Portaria nº 01/CLA/2019 e posteriormente pela Portaria nº 50/SVMA.G/2024, descritas a seguir:

- I – manifestar-se no parcelamento do solo de áreas com potencial ou suspeitas de contaminação, em áreas contaminadas, e em monitoramento ambiental para sua reutilização;
- II – manifestar-se quanto à emissão de alvarás, licenças de funcionamento, certificados de conclusão e outras situações específicas referentes ao uso e à ocupação do solo em áreas públicas ou privadas consideradas potencial ou efetivamente contaminadas, suspeitas de contaminação ou em monitoramento ambiental;
- III – analisar os estudos ambientais referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;
- IV – analisar consultas prévias quanto ao potencial de contaminação da área;
- V – manifestar-se quanto à investigação ambiental de atividade industrial licenciada a ser encerrada;
- VI – manter atualizado o Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC.

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC utiliza dados e informações procedentes do Boletim de Dados Técnicos – BDT/PMSP, do Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – SIGAC/SVMA e de outros bancos de dados para a análise de processos administrativos que tratem de solicitação de mudança de uso do solo/reutilização de imóveis, bem como reforma, demolição, licença de funcionamento, entre outras, em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas.

Com relação às áreas contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas, trimestralmente o GTAC, com o suporte do Grupo Técnico de Georreferenciamento – GTGEO, confere informações para a publicação do Relatório de Áreas Contaminadas do Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 51.436/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.098/2010. Este relatório relaciona todas as áreas públicas e privadas, cujas etapas de avaliação ambiental, remediação e reabilitação sejam acompanhados pela SVMA.

Dentre as informações disponibilizadas pelo Relatório de Áreas Contaminadas do Município destaca-se a classificação das áreas de acordo com o nível/etapa de contaminação/gerenciamento ambiental das mesmas, conforme apresentado a seguir:

De acordo com o Relatório, um total de 758 áreas no Município de São Paulo contaminadas ou reabilitadas estiveram sob acompanhamento do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC. Desse total, havia, dentre áreas públicas e particulares, 196 áreas contaminadas, 209 áreas contaminadas sob investigação, 73 áreas em processo de monitoramento para reabilitação e 280 áreas reabilitadas para o uso declarado, conforme se pode verificar na tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Situação das áreas particulares e públicas contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas sob acompanhamento do GTAC no Município de São Paulo.

SITUAÇÃO DAS ÁREAS	Particulares	Públicas	TOTAL
Contaminadas	188	8	196
Contaminadas sob investigação	193	16	209
Em processo de monitoramento para reabilitação	68	5	73
Reabilitadas	271	9	280
TOTAL	720	38	758

A Tabela 2, por sua vez, mostra a quantidade de áreas públicas e privadas sob acompanhamento do GTAC inseridas no perímetro de abrangência de cada Subprefeitura do município e classificadas como áreas contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas. Destacam-se as Subprefeituras da Mooca, Lapa e Santo Amaro com os maiores números de áreas. Essas subprefeituras notadamente abrigaram um número significativo de indústrias.

Tabela 2 – Quantidade de áreas públicas e particulares contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas sob acompanhamento do GTAC por Subprefeitura do Município de São Paulo.

Subprefeitura	Particulares	Públicas	Total
Aricanduva / Formosa / Carrão	13	2	15
Butantã	24	1	25
Campo Limpo	8	2	10
Capela do Socorro	10	1	11
Casa Verde / Cachoeirinha	14	2	16
Cidade Ademar	11	1	12
Cidade Tiradentes	1		1
Ermelino Matarazzo	6	1	7
Freguesia do Ó / Brasilândia	5	1	6
Guaianases	3		3
Ipiranga	53	2	55
Itaim Paulista	3		3
Itaquera	18	1	19
Jabaquara	9		9
Jaçanã / Tremembé	8	2	10
Lapa	101	3	104
M'Boi Mirim	10		10
Mooca	111		111
Parelheiros	1	1	2
Penha	14	1	15
Perus		1	1
Pinheiros	42	1	43
Pirituba / Jaraguá	11		11
Santana / Tucuruvi	11		11
Santo Amaro	88	2	90
São Mateus	3	2	5
São Miguel Paulista	3	2	5
Sapopemba	4		4
Sé	54	7	61
Vila Maria / Vila Guilherme	26	1	27
Vila Mariana	32		32

Vila Prudente	23	1	24
Total	720	38	758

Entre os imóveis particulares, os locais que abrigaram indústrias e postos de combustível constituem os maiores números de áreas sob o acompanhamento do GTAC classificadas como contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas conforme se pode verificar na tabela 3. Entre as áreas públicas, destacam-se os locais utilizados como aterros.

Tabela 3 – Uso anterior nas áreas contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas sob acompanhamento do GTAC no Município de São Paulo.

Uso anterior	Particular	Pública	Total
Aterro	8	11	19
Atividade potencial	35	2	37
Base de Distribuição de Combustível	1		1
Base de Distribuição de Gás	4		4
Cemitério	1	2	3
Comércio	18		18
Concessionária de veículos	6		6
Deposição de Resíduos	36	5	41
Depósito	13		13
Desconhecida	11	2	13
Distribuição de Energia Elétrica	16		16
Ferrovia	1		1
Funilaria	3		3
Garagem/Estacionamento	14	4	18
Gráfica	5	1	6
Hospital	2		2
Incinerador		1	1
Indústria	312	1	313
Montagem de Bombas e Motores Hidráulicos	1		1
Oficina Mecânica	9	2	11
Outros	31	2	33
Pedreira	2	1	3
Posto de Combustível	178	4	182
Prática de tiro	1		1
Transbordo	1		1
Transportadora	7		7
Transporte	4		4
Total	720	38	758

A tabela 4 apresenta a situação das áreas sob acompanhamento do GTAC inseridas no perímetro de abrangência de cada Subprefeitura e classificadas como áreas contaminadas, contaminadas sob investigação, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas.

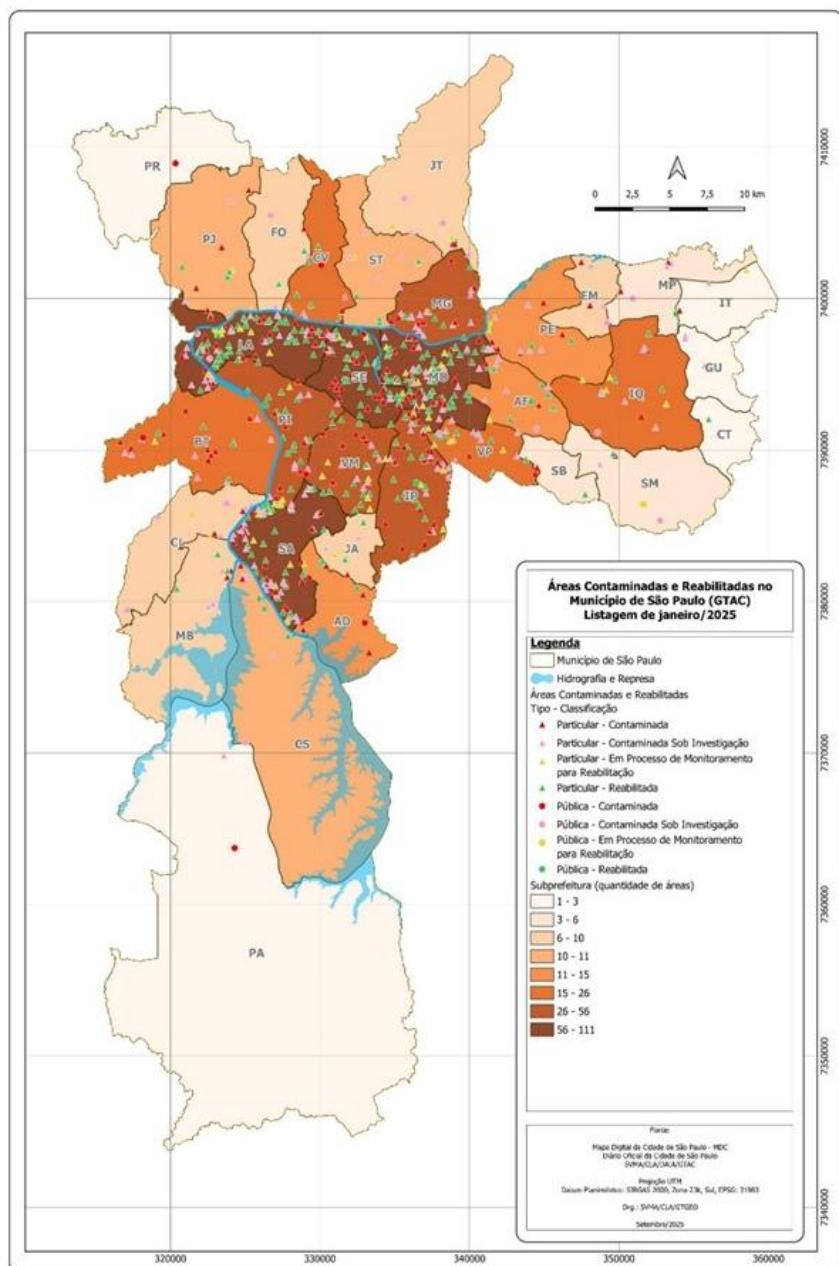
Importante considerar o fato de que não necessariamente em determinada Subprefeitura existam mais áreas contaminadas do que em outras, pois é possível que tenha havido maior número de investigações a respeito da qualidade ambiental das áreas existentes em relação a outras Subprefeituras. Isso pode ter ocorrido em função de políticas de governo como Operações Urbanas ou devido a interesses imobiliários que pretendam mudar o uso de determinado lote, por exemplo.

Tabela 4 – Situação das áreas contaminadas, em processo de monitoramento para reabilitação ou reabilitadas sob acompanhamento do GTAC em cada Subprefeitura do Município de São Paulo.

Subprefeitura	Contaminada	Contaminada Sob Investigação	Em Processo de Monitoramento para Reabilitação	Reabilitada	TOTAL
Aricanduva / Formosa /	2	5	1	7	15
Butantã	11	8	1	5	25
Campo Limpo	2	6	2		10
Capela do Socorro	3	5		3	11
Casa Verde / Cachoeirinha	4	4	1	7	16
Cidade Ademar	6	1	1	4	12
Cidade Tiradentes				1	1
Ermelino Matarazzo	3	3	1		7
Freguesia do Ó /	1	3		2	6
Guaiçanases		3			3
Ipiranga	20	12	5	18	55
Itaim Paulista	1	1	1		3
Itaquera	3	7	3	6	19
Jabaquara	2	2	3	2	9
Jaçanã / Tremembé	2	5	2	1	10
Lapa	24	27	8	45	104
M'Boi Mirim	4	3		3	10
Mooca	27	19	12	53	111
Parelheiros	1	1			2
Penha	5	5	3	2	15
Perus	1				1
Pinheiros	9	8	5	21	43
Pirituba / Jaraguá	4	1	2	4	11
Santana / Tucuruvi		6	1	4	11
Santo Amaro	21	32	7	30	90

São Mateus	1	2	1	1	5
São Miguel Paulista	1	3		1	5
Sapopemba	1			3	4
Sé	19	9	3	30	61
Vila Maria / Vila Guilherme	8	11		8	27
Vila Mariana	7	8	6	11	32
Vila Prudente	3	9	4	8	24
Total	196	209	73	280	758

O mapa a seguir evidencia a distribuição das áreas públicas e privadas classificadas como contaminadas, contaminadas sob investigação, em processo de monitoramento para reabilitação e reabilitadas que estiveram sob acompanhamento do GTAC no Município de São Paulo.



9. Sistema de controle da fiscalização - divisão de gestão de autos de infração – DGAI

Marco Polo Calandriello

Emissão e controle de talonários para os Técnicos fiscalizadores de SVMA (CFA):

- Autos de Multa
- Autos de Inspeção
- Autos de Infração
- Autos de Intimação/Notificação
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Fiel Depositário

Validação do Cadastramento de Autos de Multa no SCF (Sistema Controle da Fiscalização):

- As multas lavradas por todos os Técnicos fiscalizadores (CFA) atualmente lavradas via tablet (SFA) devem ser processadas e validadas via SCF pelos operadores lotados em DGAI.

Coordenação das atividades relacionadas com o cadastramento dos Autos de Multa junto ao Sistema Controle da Fiscalização – SCF:

- Cadastramento dos Autos de Multa no SISMA, bem como todas as ocorrências relacionadas;
- Cancelamento e Anulação de Autos de Multa no SCF mediante determinação exarada em despacho;
- Emissão de telas do Auto de Multa no SCF para instruir processo administrativo com a situação da multa junto ao sistema: Em aberto ou paga, ativa ou cancelada;
- Controle de lote de entrega e não-entrega das Notificações Recibo - NR's e de relatórios do SCF emitidos pela PRODAM;

Coordenação das atividades relacionadas com a cobrança dos Autos de Multa junto ao Sistema Controle da Fiscalização – SCF:

- Retificação de Autos de Multa no SCF (minoração ou majoração do valor da multa) mediante: Cumprimento de TAC que concede desconto no valor da multa ou por determinação judicial;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN

✓ Da Inclusão:

O Cadastro Informativo Municipal - CADIN, regido pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005 contém as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.

Pela portaria nº148/SVMA-G/2013, DGAI é designado para realizar inclusão e exclusão junto ao CADIN municipal das pendências de pessoas físicas e jurídicas decorrentes de multas aplicadas por fiscalização do âmbito desta Pasta.

Após a pré-inclusão, o devedor recebe uma notificação e tem o prazo de 30 dias para efetuar regularização do débito sob pena de sua efetiva inclusão, decorrido o prazo o mesmo ficará impedido de:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - concessão de auxílios e subvenções;
- IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

✓ Da Exclusão:

Uma vez comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN Municipal, o registro correspondente deverá ser excluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da apresentação de comprovante de pagamento à administração, pelos responsáveis da inclusão.

Em caso de determinação judicial liminar, a exclusão se dará mediante análise e manifestação de SVMA/AJ.

- Emissão de 2º via da Notificação Recibo (NR) do Auto de Multa com atendimento direto ao município interessado em pagar multas vencidas ou multas retificadas em função do cumprimento de TAC;
- Anotação da Suspensão de Exigibilidade de cobrança, por determinação judicial;

Emissão de certidões de débitos ambientais:

Consulta prévia aos sistemas, com análise e manifestação, para subsidiar a emissão de certidão relativa a débitos ambientais solicitadas por pessoas físicas e ou jurídicas.

INDICADORES CFA/DGAI	<u>2024</u>
Número total de multas cadastradas (unidades)	380
Número total de multas ativas (Dentre as cadastradas no ano em referência) (unidades)	377
Número total de multas arrecadadas (Dentre as cadastradas no ano em referência) (unidades)	165
Número total de multas canceladas ou anuladas (Dentre as cadastradas no ano em referência) (unidades)	179
Número total de multas retificadas (unidades)	117
Número total de emissão de NR (Notificação/Recibo – 2 ^a via do boleto da multa) (unidades)	103
Número total de emissões de certidões ambientais (unidades)	7394
Número total de inscrições no CADIN – Inclusão (unidades)	21
Número total de inscrições no CADIN – Exclusão (unidades)	11
Número total de consultas – Status da multa no sistema (tela 6) (unidades)	691
Número total de vistas em processos (pedidos via e-mail) (unidades)	24
Valores arrecadados advindos de multas ambientais lavradas e pagas no ano de análise (reais)	423.948,60
Valores arrecadados advindos de multas ambientais lavradas em anos anteriores e pagas no ano de análise (reais)	3.438.629,44
Valores arrecadados advindos de multas ambientais recebidas, ao ano (reais)	R\$4.710.404,82

10. Grupo técnico de fontes móveis de poluição atmosférica – GTFMPA

Lilian M. Kossaka Isikawa

Contextualização

A substituição de motores movidos por combustão por uma fonte de energia limpa e renovável é imprescindível para a melhoria da qualidade do ar, principalmente em centros urbanos.

Os veículos são os maiores responsáveis pela emissão de poluentes. A cidade de São Paulo possui a maior frota de veículos em comparação aos demais municípios do Brasil, totalizando 6.095.036 em 2022, conforme relatório elaborado pelo IBGE. Uma das alternativas mais viáveis para redução dos poluentes é o incentivo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, já que esses veículos, além de terem um desempenho superior na redução de emissão de poluentes (como 0% de CO₂ para os elétricos), também apresentam maior eficiência energética. Inclusive, veículos híbridos e elétricos possuem menor consumo de combustível por km rodado e demandam menos energia desde a produção até o funcionamento (FGV ENERGIA, 2016).

A redução do ruído e da poluição do ar causados por veículos a combustão melhora a qualidade de vida nas áreas urbanas, tornando as cidades mais agradáveis para se viver. Em resumo, incentivar o uso de veículos elétricos é uma estratégia importante para abordar questões ambientais, reduzir custos, promover a inovação tecnológica e melhorar a qualidade de vida nas cidades. Essas medidas são fundamentais para enfrentar os desafios relacionados ao transporte e para avançar em direção a um sistema de mobilidade mais sustentável e limpo.

Fundamentação legal e processos

A política municipal de incentivo ao uso de veículos movidos por energia limpa está amparada pela legislação: Lei nº. 15.997/14, Decreto Municipal nº. 56.349/15, Lei nº. 17.563/2021, Decreto nº. 61.819/2022, Portaria SVMA nº 63/2015, Lei nº. 11.494/2007 e Decreto nº. 62.730/2023.

Desde então, o GTFMPA tem desempenhado papel fundamental ao analisar as solicitações de devolução da quota-parte do IPVA.

Resultados do Programa de Incentivo Fiscal

Um exemplo de estímulo à substituição de veículos convencionais por modelos mais sustentáveis é o programa de incentivo fiscal implementado na cidade de São Paulo, que prevê a devolução de parte do IPVA pago por proprietários de veículos híbridos e elétricos.

Além disso, o Decreto nº 62.730/23 atualizou os prazos e critérios para solicitação

e recebimento dos reembolsos, permitindo que o crédito seja abatido diretamente no valor do IPTU ou transferido para a conta bancária do proprietário.

Relatório veículos reembolso quota parte ipvasp 2024:

- **Solicitações de reembolso no período de janeiro a outubro:** 14.345 processos;
- **Veículos contemplados 3.459**
- **Totalizando R\$ 8.039.696,50**

Motores de Acionamento de Grupos Geradores Estacionários

Os motores de açãoamento de grupos geradores estacionários desempenham um papel fundamental em edifícios públicos e privados, servindo como fonte de energia em situações de emergência ou em locais onde há limitação no fornecimento da rede elétrica. No município de São Paulo, a regulamentação desses equipamentos é essencial para garantir que estejam em conformidade com os limites de emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar.

Trata-se de atendimento às normas aplicáveis ao aos fabricantes e proprietários de motores de açãoamento de grupos geradores estacionários no Município de São Paulo, os quais deverão ser testados de acordo com a norma técnica competente (ABNT NBR ISSO 8178 , ou a que vier substituí-la) e operados em conformidade com os limites de poluição atmosférica e níveis de ruído estabelecidos.

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), por meio do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica (GTFMPA), realiza a análise de documentação dos fabricantes e proprietários dos motores de açãoamento de grupos geradores estacionários, que deverão comprovar que estão sendo cumpridos os limites de emissões de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº. 16.131 de 12/03/2015 (Dispõe sobre as normas aplicáveis aos motores de açãoamento de grupos geradores estacionários), Decreto Municipal nº. 60.233 de 11/05/2021 e Portaria 009/2024 – SVMA, bem como a fiscalização do cumprimento das normas.

O processo após a análise, e estando em conformidade com os limites de poluição atmosférica no município de São Paulo, deverão obter da SVMA o Despacho Documental com a respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Este documento certifica que o equipamento atende aos limites legais de emissão e que está apto para uso no município. Os principais públicos-alvo incluem fabricantes de motores, fabricantes de grupos geradores e proprietários de equipamentos em operação.

Para formalizar o pedido, é necessário apresentar os seguintes documentos:

Fabricante:

- a.** Dados da empresa: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;
- b.** Dados do responsável legal: nome, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;
- c.** Dados do responsável técnico: nome, número de CREA e endereço eletrônico para contato;
- d.** Cartão CNPJ;
- e.** Manual do fabricante de cada motogerador;
- f.** Declaração de cumprimento aos limites de emissões estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 60.233/2021, testados de acordo com a norma técnica ABNT NBR ISO 8178:2012, ou outra que vier a substituí-la, assinado por responsável técnico, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinada e quitada.

Proprietário:

- a.** Dados da empresa: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;
- b.** Dados do responsável legal: nome, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;
- c.** Dados do responsável técnico: nome, número de CREA e endereço eletrônico para contato;
- d.** Cartão CNPJ;
- e.** Manual do fabricante de cada motogerador;
- f.** Relatório técnico de comprovação da manutenção e da operação dos motogeradores dentro dos limites de emissões estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 60.233/2021, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinada e quitada.

Processo de autuação e cobrança de taxa

Os processos relacionados aos motogeradores não são realizados por meio do portal 156. A solicitação de declaração de conformidade de que trata o artigo 1º. Da Portaria 009/2024 – SVMA é realizado por meio da autuação do processo SEI através do setor de Protocolo da SVMA.

Após a abertura do processo, ele é direcionado ao GTFMPA, que realiza a análise técnica documental. Para a análise técnica, é emitido um boleto de pagamento referente ao item 29.1.14, descrito no Anexo Único do Decreto Municipal nº 63.076/2023. O valor da taxa, denominada "Análise Técnica Documental de Motogeradores", é de R\$402,00. Somente após o pagamento dessa taxa, a análise do processo tem continuidade.

O GTFMPA tem um prazo de até 30 dias úteis para avaliar as solicitações e emitir o Despacho Documental, desde que toda a documentação esteja em conformidade e o pagamento tenha sido confirmado. Por meio dessas ações, o GTFMPA assegura que a legislação seja cumprida e promove práticas sustentáveis, reduzindo os impactos ambientais associados à poluição atmosférica no município de São Paulo.

11. Referências

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10151:2000 – Avaliação de ruído em áreas habitadas. Rio de Janeiro, 2000.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 8178:2012 – Motores de combustão interna – Medição de emissões. Rio de Janeiro, 2012.

ANTT. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Resolução nº 5.998, de 3 de novembro de 2022. Regulamenta o transporte terrestre de produtos perigosos.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Diário Oficial da União, Brasília, 2001.

CADES. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Portaria nº 23/CADES/2021. Normas para audiências públicas ambientais.

CADES. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Resolução nº 177, de 19 de dezembro de 2015. Regulamenta audiências públicas ambientais.

CADES. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Resolução nº 247, de 2023. Licenciamento ambiental de cemitérios.

CADES. Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Resolução nº 284, de 2024. Disciplina o licenciamento ambiental no Município de São Paulo.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o EIA/RIMA.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental.

CONSEMA (SP). Deliberação Normativa nº 01/2024. Define exigências para MCE no licenciamento estadual.

ONU. Organização das Nações Unidas. Recommendations on the Transport of Dangerous Goods – Orange Book. Nova Iorque.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 50.446, de 2009. Regulamenta o transporte de produtos perigosos.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 54.421, de 2013. Regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 57.537, de 2016. Regulamenta os Planos Regionais das Subprefeituras.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 58.094, de 2018. Regulamenta helipontos.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 60.169, de 2021. Atualiza normas sobre transporte de produtos perigosos.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 60.233, de 2021. Estabelece limites de emissões atmosféricas para motogeradores.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 61.819, de 2022. Normas referentes ao incentivo de IPVA para veículos sustentáveis.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 62.730, de 2023. Atualiza critérios para devolução de quota-parte do IPVA.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 63.076, de 2023. Define valores de taxas ambientais municipais.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 11.368, de 1993. Regulamenta o transporte de produtos perigosos.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 11.494, de 2007. (Norma citada no relatório, sem especificação temática).

SÃO PAULO (Município). Lei nº 15.723, de 2013. Regulamenta helipontos e Estudos de Impacto (EIV).

SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.050, de 2014. Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.131, de 2015. Normas relativas a motores de grupos geradores estacionários.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.402, de 2016. Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo.

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 004/SVMA.G/2021. Consulta prévia para licenciamento ambiental.
(Alterada pela Portaria nº 57/SVMA.G/2021.)

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 05/SVMA.G/2021. Procedimentos para licenciamento de subestações e linhas de transmissão.

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 09/2024. Declaração de conformidade para motogeradores.

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 63/2015. (Citada no relatório do GTFMPA).

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 105, de 14 de novembro de 2024. Dispõe sobre diretrizes e procedimentos no âmbito da SVMA.

SVMA. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Portaria nº 130, de 26 de agosto de 2013. (Descrição genérica; posso incluir o título completo se desejar)

Créditos

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Organização

Anderson José da Cruz Silva – Assessor

Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA

Christiane de França Ferreira – Coordenadora

Alessandra de Angelis Barros

Ana Maria Farias

Anderson José da Cruz Silva

Antonio Ricardo da Silva Junior

Bruno Camilo da Silva

Camila Miyahara Oldani Fernandes

Gabriela Alves Barros

Janira Ribeiro Paranhos

Otavio Luiz de França Neto

Pablo Silva Gomes

Pamela Chamelet

Priscila Rivera Lopes

Silvia Rita de Sá

Viviane do Nascimento Mendes

Equipe do Departamento da Divisão de Análise Ambiental – DAA

Lilian M. Kossaka Isikawa -

Diretora

Aline Carla Santana do Vale

Ana Maria Faria

Daniel Ananias Cabral

Edna Prado da Silva Barbosa

José Eduardo Teixeira Xavier

Leonardo Santana Vizenzi

Letícia Cristina Santos da Costa

Manuel Romero de La Inglesia

Patricia Bonacin Sanchez

Renato Francisco Caetano Chaves

Vicente Miguel Rocca

Yndianara Di Paula Oliveira

Monteiro

Divisão de Avaliação Ambiental – DAIA:

Juliano Ribeiro Formigoni – Diretor

Elaine Cristina Cardoso Marques

Michel Lopes Ferreira

Vânia Roberta Felix

José Francisco Maeoca Pachon

Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA

Argentina Carlota M. Carmo Garcia
Bárbara Rovere de Santi
Caio Fernandes Ferreira
Camila Correia de Araújo
Carla Pereira Cottini
Célia Aparecida da Cruz
Dalvana Gomes Barroso
Dandara Carvalho Silva
Daniel Adenir Kiatkowski
Daniel da Silva Souza
Daniel de Jesus
Frederico Levy Domingos Jorge
Gabriela Cristina Rech Tormen
Jefferson Steinberg
Jonas Daniel de Azevedo
Julio Cesar Marson
Luiz Gustavo Balbino
Marco Antonio Bravo Pulcinelli
Maria Augusta Miranda Ribeiro
Milena Toselli
Moises do Prado Lima
Renato Kamio
Sergio Massamitsu Arimori
Sílvia Renata de Moraes
Fernandes
Tarcisio Faria Ozorio
Vitor Torcinelli Rodrigues
Yasmin Ferreira Castellubi

Divisão De Gestão De Autos De Infração – DGAI

Marco Polo Calandriello - Diretor
de Divisão Técnica
Carlos Alberto Pereira
Cláudio dos Santos Dias Junior
Débora Batista de Lima
Edivaldo Lopes da Silva
Felipe Ferreira de Souza
Regis Ribeiro dos Santos
Silvia Aparecida Gurgel
Steffany Garcia de Paula
Vânia Santana Carlos

Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD:

Claudia Araujo Silva
Ieda Gonçalves Fernandes
José Hamilton de Aguirre Junior
Luiz Gustavo Arcaro Conci
Natalie Seguro Furlan
Thais Moreto Teramussi
João Luis Guerra

Equipe do Grupo Técnico de Atividades não Industriais - GTANI

Erika Valman - Supervisora técnica
André Tadeu Gasparoto
Beatriz Janine Cardoso Pavan Rebelo
Carlos Duarte Antonio Pinto
Clovis Bossolan Saravalle
Eli Cristina Alves Vieira
Fábio de Araújo Visses
Fernando Luciano Merli do Amaral
Hiroe Ogata
Marcus Vinicius Az. Navarro Monteiro
Mario Augusto Cavalcante Pimentel
Nadia Scheffer
Nilton Jaime de Souza
Rita Regina de S. Tagawa Bahia
Renato Teodoro
Roberta Stucchi Gonçalves Marques
Sergio Ribeiro de Lima
Valeria Pereira Aprigio
Vitor Paulo Saccon
Yuri Hilton Alves

Equipe do Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND

Vitor Hugo da Silva – Supervisor
Amira Mahmoud
Carolina Zenker Segal
Daniel Carlos Pastor
Edson Capitania
Haroldo Antunes Chagas
José Carlos de Mello Marques Correa
Mara Cristina Monteiro Laitano
Maria Raquel Pereira dos Santos Pacheco
Patricia de Vasconcelos Menezes Paz
Tarsio Antonio Berthier
Yuri Moraes Liu

Equipe do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC

Rosimeire Lobato - Supervisora
André Luiz Andrade Pinto
Andrea Galvão Paes
Carolina Afonso Pinto
Claudia Gaudencia Gonçalves
Daniela Fernandes da Silva
Danilo de Souza Dias
Elaine Cristina Cardoso Marques
Elisangela Erika Maruo
Fernanda Bertaco Bueno
Gregorio Patrocínio Pedro
João Vicente de Rezende
Julio Jeronimo dos Santos
Jussara Lima Braz
Lisiane Barcelos da Silva Ganança
Marcella Lobo Athayde

Marcia da Silva Lozano
Michel Lopes Ferreira
Milton Tadeu Motta
Shuqair Mahmud Said Shuqair
Vânia Roberta Felix

Grupo Técnico de Georreferenciamento – GTGEO:

Maykon Ivan Palma –
Supervisor
Fabiano Coimbra de Sousa
Renato Teodoro

Estagiários da Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA

Carmen Singillo Faustino
Gabriel Araújo Silva Santiago
Murilo Moraes Silva
Nathália Mandú Pires

Estagiários da Divisão de Análise Ambiental – DAA

Aline da Conceição Gomes
Gabriel Gomes Kuo
Kethilin Cristina Alves Duarte
Ludmyla Giovanna de Souza Gurgel Almeida
Marcelo Piva Larangeira
Pedro Henrique Lima Souza
Rafael Pereira Feitosa
Ricardo Pereira

Estagiários da Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA

Ana Clara do Prado Mello Pereira
Camila Pastana Ferrari
Carolina Ribeiro
Emanoelle Sophia da Cruz
Giovanna Massarelli
Jaqueline de Castro Guimarães
Julia Helena Lemos de Moraes
Natalli dos Santos Archila

Estagiários da Divisão De Gestão De Autos De Infração – DGAI

Andressa Vanderley Araújo
Caio Fernandes Ferreira dos Santos
Larissa Xavier Zanete
Lucas Bandini Guedes
Maria Eduarda de Oliveira

Estagiários do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD:

Aline Cristina Alves da Costa
Ana Beatriz Gonçalves Rondon Sapienza
Pedro Henrique Virgilio Serra

Estagiários do Grupo Técnico de Atividades não Industriais – GTANI

Augusto Moraes Arruda

Estagiários do Grupo Técnico de Atividades Industriais – GTAIND

Ana Luisa Gregorio Bitencourt
Davi Gabriel Lima do Nascimento
Lucas Neves dos Santos

Estagiário Grupo Técnico de Georreferenciamento – GTGEO:

Romario de Oliveira Cardoso
David dos Santos Mendes

Estagiários do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC

Carlos Eduardo Rodrigues Ribeiro
Gustavo Henrique Fernandes Monteiro
Julia Victoria Nascimento Lima
Marcelino Moreira Costa
Nicole Santana Domingues
Raphaela Almeida Teixeira

Elaboração

Daniel Ananias Cabral (cap. 2); Aline Carla Santana do Vale, Daniel Ananias Cabral, Patricia Bonacin Sanchez, Manuel Romero de La Inglesia, Estagiários: Aline da Conceição Gomes, Kethilin Cristina Alves Duarte, Marcelo Piva Larangeira e Rafael Pereira Feitosa (Cap. 3); João Luis Guerra (cap. 4); Nilton Jaime de Souza e Erika Valdman (Cap.5); Vitor Hugo da Silva (cap.6); Camila Correia de Araujo e Sergio Massamitsu Arimori (cap. 7); Carolina Afonso Pinto, Rosimeire Lobato, Maykon Ivan Palma (cap. 8); Marco Polo Calandriello (cap. 9); Lilian M. Kossaka Isikawa (cap. 10).

Design e Diagramação**Assessoria de Comunicação – ASCOM**

Cleide Machado Cremonesi (coordenação)
João Gabriel Lira Côdo e Silva (design e diagramação)